SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
13 DE MAIO DE 2025
ANO XXXVIII | N º 9.027

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 24

LICITAÇÕES 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 25
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 26

CONTRATOS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 28

EDITAIS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 42
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 43

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 48

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.117 de 12 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.117/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.368.0001.235300	3.3.90.92	1.500.1	155.333,00	
	12.368.0001.235300	3.3.90.40	1.500.1		155.333,00
SUB-TOTAL				**155.333,00**	**155.333,00**
TOTAL GERAL				**155.333,00**	**155.333,00**

DECRETO Nº 40.118 de 12 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 70.904/2025 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.118/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0006.127200	3.3.90.39	2.500.1	815.000,00	
SUB-TOTAL				**815.000,00**	
TOTAL GERAL				**815.000,00**	

DECRETO Nº 40.119 de 12 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 56.877,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.119/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	56.877,00	
	SUB-TOTAL			**56.877,00**	
450002-SEMOP	23.452.0004.208000	3.3.90.32	1.500.1		56.877,00
	SUB-TOTAL				**56.877,00**
	TOTAL GERAL			**56.877,00**	**56.877,00**

DECRETO Nº 40.120 de 13 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.120/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118400	3.3.90.31	2.719.1	50.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.50.41	2.719.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
603002-FMLF	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.500.1	5.000,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL GERAL			**55.000,00**	**55.000,00**

DECRETO Nº 40.121 de 13 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 70514/2025 - SECOM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.121/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	2.500.1	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**2.000.000,00**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 40.122 de 13 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.122/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.500.1	75.000,00	
	15.451.0009.114400	3.3.90.35	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.114400	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
	15.451.0009.114400	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	15.451.0009.114400	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.114400	3.3.90.93	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				**75.000,00**	**75.000,00**
TOTAL GERAL				**75.000,00**	**75.000,00**

DECRETO Nº 40.123 de 13 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.669,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.123/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.500.1	35.669,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.500.1	35.000,00	
	15.451.0009.114300	3.3.90.35	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.114300	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.114300	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	15.451.0009.114300	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.114300	3.3.90.93	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.114300	4.4.90.51	1.500.1		5.669,00
	15.451.0009.114500	3.3.90.35	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.114500	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	15.451.0009.114500	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	15.451.0009.114500	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				**70.669,00**	**70.669,00**
TOTAL GERAL				**70.669,00**	**70.669,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 12 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 05/05/2025, **LUIZ ALMEIDA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2025.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 05/05/2025, publicado no DOM de 06/05/2025, referente a nomeação de LAÍS FRANÇA DE MAGALHÃES,

Onde se lê:

Nomear LAÍS FRANÇA DE MAGALHÃES,...

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 28/04/2025, LAÍS FRANÇA DE MAGALHÃES,...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 74/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALINE YARA FREITAS MOREIRA**, matrícula 3094364, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Secretaria de Governo, em substituição a titular CLÁUDIA WENSE GORDILHO, matrícula 3153493, por motivo de férias, no período de 05/05 a 03/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 12 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 75/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular ALLAN VICTOR SILVA DÓREA, matrícula 3158700, por motivo de férias, no período de 09/05 a 07/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 12 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 76/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular WALTER SOUZA PEIXOTO JUNIOR, matrícula 3170623, por motivo de férias, no período de 05/05 a 03/06/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 12 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF. Fundamentação legal: art. 143 da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 242808/2023SIP nº: 940148/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 380.075/001-43)

Salvador, 09 de maio de 2025.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 5467/2025 SIP: 900798/2025
Interessado: DINALVA DIAS VASCONCELOS
(Inscrição imobiliária nº 630.791-4)

Processo eletrônico nº: 33391/2025 SIP: 905965/2025
Interessados: LIDICE ROSELAINE GOMES SARAIVA
(Inscrição imobiliária nº 571.172-0)

Processo eletrônico nº: 74414/2025 SIP: 911763/2025
Interessado: LUCIANO VINICIUS DE CARVALHO OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 625.198-6)

Processo eletrônico nº: 75100/2025 SIP: 911814/2025
Interessado: UZIEL RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
(Inscrição imobiliária nº 631.061-3)

Processo eletrônico nº: 77558/2025 SIP: 912162/2025
Interessado: VIRGINIA CUSTODIO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 646.352-5)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 257639/2024 SIP: 933528/2024
Interessado: ANA MARIA ARAUJO VITAL
(Inscrição imobiliária nº 360.873-5)

Processo eletrônico nº: 12983/2025 SIP: 901961/2025
Interessado: JOSELITA RIBEIRO BROTAS
(Inscrição imobiliária nº 372.421-2)

Processo eletrônico nº:27371/2025 SIP: 905126/2025
Interessado: MARIA MERCEDES RIBEIRO MEIRA BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº354.084-7)

Processo eletrônico nº:30513/2025 SIP: 905534/2025
Requerente: MARIANINA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº580.569-4)

Processo eletrônico nº:79512/2025 SIP: 912416/2025
Interessado: OSVALDINA FERREIRA RAMOS
(Inscrição imobiliária nº419.588-4)

Salvador, 12 de maio de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, imóvel adquirido mediante contrato particular de compra e venda, sem fazer parte de programa de regularização fundiária de interesse social, desenvolvido por órgão ou entidade da administração pública. Fundamentação legal: arts. 31, 41 e 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 230211/2024 SIP: 929926/2024
Interessado: EVA SANTOS BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 697.765-0)

Processo eletrônico nº: 23863/2025 SIP: 904619/2025
Requerente: MAGNO RUI MATOS FREITAS
Interessados: CASSIMELIA DA SILVA SANTOS E SANTOS e FLORISVALDO BARTOLOMEU DOS ANJOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 671.351-3)

Processo eletrônico nº:70964/2025 - SIP: 911374/2025
Interessado: MARCELO SOUZA NEVES
(Inscrição imobiliária nº 311.312-4)

Salvador, 12 de maio 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b" RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO DO PROCESSO Nº 243493/2024, PUBLICADO NO DOM Nº 8.939 DO DIA 24 A 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Onde se lê:
(Inscrição imobiliária: 452.395-4)

Leia-se:
(Inscrição imobiliária: 280.515-4)

Salvador, 12 de maio de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº.	904964/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.291-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE NÃO TER SIDO APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**ADRIANO GOES ORGE**
CPF DO CONTRIBUINTE	912.970.605-04
PROCESSO Nº.	903327/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	633.207-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ORLANDO DOVAL CENDON**
CPF DO CONTRIBUINTE	072.428.165-72
PROCESSO Nº.	902636/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	41.445-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. FALTA DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, JÁ QUE O TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL APRESENTADO NÃO SATISFAZ A NORMA 14.653, NÃO ATENDENDO, POR IGUAL, AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020, EVIDENCIANDO-SE, DESSA FORMA, A INÉRCIA DO IMPUGNANTE PARA ANEXAR LAUDO CONSISTENTE DE AVALIAÇÃO, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. TERMO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR CORRETOR DE IMÓVEIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº.	904708/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.235-7
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ONDINA MAR EMPREENDIMENTO SPE LTDA.**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.578.173/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA Nº 32.078)
PROCESSO Nº.	903531/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	693.395-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R$ 233.607,86, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.823/2024) E O DECRETO Nº 39.710/2024 . 2) MANTIDO O LANÇAMENTO DA TRSD DE R$ 2.678,39, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160, 161 DA LEI 7.186/2006 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**ONDINA MAR EMPREENDIMENTO SPE LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.578.173/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA Nº 32.078)
PROCESSO Nº.	903533/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	693.397-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R$ 538.987,19, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.823/2024) E O DECRETO Nº 39.710/2024 . 2) MANTIDO O LANÇAMENTO DA TRSD DE R$ 2.678,39, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160, 161 DA LEI 7.186/2006 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO Nº.	903942/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	135.227-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	**BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO Nº.	903946/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	135.228-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO Nº.	904004/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	19.516-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	**BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO Nº.	904010/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	19.517-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO Nº.	903992/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	166.772-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	**BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO Nº.	903998/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	19.514-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MILLA BELLA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.412.499/0001-38
REQUERENTE	BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nº.	903938/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	134.310-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	**TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA: Nº 32.078

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº.	903545/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	938.374-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R$ 213.695,29, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.823/2024) E O DECRETO Nº 39.710/2024 . 2) MANTIDO O LANÇAMENTO DA TRSD DE R$ 2.678,39, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160, 161 DA LEI 7.186/2006 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO Nº.	904166/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	138.153-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	**BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO Nº.	903967/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	135.309-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 12 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.
PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924170/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 323.2023
CGA Nº 443.335/001-61
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: TELES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO(S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA Nº 8.726)
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. TFF. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA JURÍDICA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. OBSERVÂNCIA À MOLDURA NORMATIVA. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA NÃO CONFIGURADA. 1. A decisão recorrida desconstituiu o lançamento original sob o fundamento de que não houve o exercício da atividade de correspondente de instituições financeiras para fins de apuração da Taxa de Fiscalização do Funcionamento. **2**. Não há impedimento à adoção de interpretação restritiva da legislação tributária municipal pelo Conselho Municipal de Tributos. **3**. O CTRMS adotou o sistema do livre convencimento motivado. **4**. Julgamento fundamentado e em estrita observância à moldura normativa estabelecida pelo legislador municipal. **5**. A decisão recorrida não contrariou a legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, c/c o artigo 307, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.
PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926.789/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 375.2023
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: AUTONIVEL VEÍCULOS LTDA-ME.
ADVOGADO(S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 26.511)
RELATOR (A): WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA - PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. TFF. REVENDEDORA DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA JURÍDICA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. OBSERVÂNCIA À MOLDURA NORMATIVA. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA NÃO CONFIGURADA. 1. A decisão recorrida desconstituiu o lançamento original sob o fundamento de que não houve o exercício da atividade de correspondente de instituições financeiras para fins de apuração da Taxa de Fiscalização do Funcionamento. **2.** Não há impedimento à adoção de interpretação restritiva da legislação tributária municipal pelo Conselho Municipal de Tributos. **3.** O CTRMS adotou o sistema do livre convencimento motivado. **4.** Julgamento fundamentado e em estrita observância à moldura normativa estabelecida pelo legislador municipal. **5.** A decisão recorrida não contrariou a legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, c/c o artigo 307, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.
PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917233/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 131.2023
CGA Nº 625.347/001-41
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: MZ COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA
ADVOGADO(S): ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/BA 26.398)
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. TFF. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA JURÍDICA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. OBSERVÂNCIA À MOLDURA NORMATIVA. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA NÃO CONFIGURADA. 1. A decisão recorrida desconstituiu o lançamento original sob o fundamento de que não houve o exercício da atividade de correspondente de instituições financeiras para fins de apuração da Taxa de Fiscalização do Funcionamento. **2**. Não há impedimento à adoção de interpretação restritiva da legislação tributária municipal pelo Conselho Municipal de Tributos. **3**. O CTRMS adotou o sistema do livre convencimento motivado. **4**. Julgamento fundamentado e em estrita observância à moldura normativa estabelecida pelo legislador municipal. **5**. A decisão recorrida não contrariou a legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, c/c o artigo 307, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.
PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926.899/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 393.2023
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: PATEO COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO(S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 26.511)
RELATOR (A): WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA - PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. TFF. REVENDEDORA DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA JURÍDICA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. OBSERVÂNCIA À MOLDURA NORMATIVA. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA NÃO CONFIGURADA. 1. A decisão recorrida desconstituiu o lançamento original sob o fundamento de que não houve o exercício da atividade de correspondente de instituições financeiras para fins de apuração da Taxa de Fiscalização do Funcionamento. **2.** Não há impedimento à adoção de interpretação restritiva da legislação tributária municipal pelo Conselho Municipal de Tributos. **3.** O CTRMS adotou o sistema do livre convencimento motivado. **4.** Julgamento fundamentado e em estrita observância à moldura normativa estabelecida pelo legislador municipal. **5.** A decisão recorrida não contrariou a legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, c/c o artigo 307, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº	912.830/2024
NFL Nº	254.2024
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	ARTHUR ARAGÃO (OAB/BA Nº 53.645) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, PROCEDENDO COM A JUNTADA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE DERAM ORIGERM ÀS NOTAS FISCAIS: 37376, 37475, 37536, 37584, 37659, 37697 E 37831 (CONTRATO Nº 09/2020); 37377 (CONTRATO Nº 52/2018); 37546 E 37705 (CONTRATO Nº 101/2019); 37561 E 37615 (CONTRATO Nº 92/2020) E 37696 (CONTRATO Nº 90/2020), ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 375/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EVANDRO SOUZA CONCEIÇÃO**, matrícula **3168818,** no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Coordenadoria de Benefícios, da Gerência de Previdência, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **LUCIANA DIDIER STUDART,** matrícula **3124327**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
20828/2025	SMS	THIAGO RODRIGUES CERQUEIRA TELES
34410/2025	PGMS	NADYNNE CAMILLA QUEIROZ SANTANA
45327/2022	SMS	KELBA SIMONE BEZERRA DE OLIVEIRA
78216/2022	SMS	MARIZA LIMA DE AZEVEDO
107580/2023	SMS	ERICA SANTANA DA SILVA
15907/2023	SMS	ERICA SANTOS DE SOUSA
27589/2024	SMS	GIZELE SOUZA PEREIRA

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
41044/2025	SMS	ALEX PALMEIRA DA SILVA
42689/2025	SEMGE	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
168572/2024	CGM	MARIA CLEANES ALMEIDA CARDOSO
38086/2025	SMS	JOANA ANGELICA LOURIDO DE SOUZA

RECURSO / BOLSA DE ESTUDOS - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
27754/2025	SEMGE	MESSIAS CAMPOS ORNELAS DA CONCEIÇÃO
37995/2025	SMS	NIVIA COSTA BATISTA SOUZA
56614/2025	SMS	JOSUELA BOMFIM SOUSA
30879/2025	GCM	TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS
19989/2025	GCM	SIDNEY DE SOUZA DUARTE
39230/2025	GCM	PABLO SANTOS DO NASCIMENTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 385/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, com base no Processo Administrativo nº 78462/2025, o turno de atuação do servidor abaixo, a partir da data de publicação.

CÓDIGO/ESCOLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	DO TURNO	PARA O TURNO
0546 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	CLAUDIO REJANE ALVES DOS ANJOS	3113724	MATUTINO	VESPERTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 386/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, com base no Processo Administrativo nº 72536 /2025, o turno de atuação dos servidores abaixo, a partir da data de publicação.

CÓDIGO/ESCOLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	DO TURNO	PARA O TURNO
0522 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	PATRICIA MOREIRA SIMOES	3115617	MATUTINO	VESPERTINO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO/ESCOLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	DO TURNO	PARA O TURNO
0522 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	VALDINEIA ARAUJO SCALDAFERRI	3098649	VESPERTINO	MATUTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 387/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
236839/2024	ADAIR PACHECO DE ABREU	3072134	7.5
56596/2025	ANA FAUSTA AZEVEDO MAIA	3114322	7,5
42692/2025	ANGELA SUELI DE SOUZA SANTOS	3129776	5,0
53911/2025	ANTONIRA FERNANDES MOREIRA	3112034	7,5
44591/2025	ARIANE DE CÁSSIA QUEIROZ SANTIAGO VASCONCELLOS	3123268	7,5
43593/2025	CAMILA COSTA SACRAMENTO	3129854	7.5
43621/2025	CARLA JAQUELINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	3127149	5.0
47057/2025	CARLA REIS DUARTE	3097940	7,5
47327/2025	CATIA CILEIDE MARQUES MACHADO	3068472	7,5
42863/2025	CELINA MARIA DOS SANTOS GALLO	3126890	7.5
57048/2025	CLÁUDIA DA SILVA GOMES	3074927	7,5
50273/2025	CONCEIÇÃO MOINHOS DE CARVALHO	3093425	7,5
62279/2025	CREMILDA MACHADO SILVA PRATES	3099905	7,5
43678/2025	CRISTIANE MATTA BARBOSA NUNES	3097811	7.5
46138/2025	CRISTIANE NUNES DE SANTANA	3097411	7,5
44185/2025	CRISTIANE REGINA DOURADO COMPAGNONI	3070014	5.0
43132/2025	CRISTINA FREITAS DE PAULA AZEVEDO	3085244	2.5
54269/2025	DANIELA LOPES VILAS BOAS	3071925	7,5
60519/2025	DENISE LIMA ROSÁRIO	3115925	5.0
56409/2025	EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	3094813	7,5
51583/2025	EDMILSON DE JESUS SANTOS	3099874	5,0
56087/2025	EDNA CORREIA SALES DE SOUZA	3081588	7,5
44566/2025	ELIANA BRAGA GARCIA DE OLIVEIRA	3030488	5,0
55474/2025	ELOÁ DE FRANÇA BARRETO	3115743	7,5
49114/2025	FERNANDA SANTANA DE JESUS	3130018	5,0
61022/2025	GEMIMA TELES SILVA SANTOS	3113837	7.5
44046/2025	ISAMARA DUARTE MOTA DE SOUZA	3114752	7.5
44806/2025	IVI MOREIRA SOUZA	3088191	5,0
48824/2025	JACEMILE DA SILVA PEREIRA	3126864	7,5
57051/2025	JAILTON BAHIA BARBOSA	3094931	7,5
62126/2025	JAIRA DE ASSIS OLIVEIRA MENESES	3072145	7,5
54296/2025	JAQUELINE DE OLIVEIRA BAIÃO GUERREIRO	3094444	7,5
44692/2025	JAQUELINE LIMA SANTOS	3115445	7,5
45508/2025	JOSIANE DIAS DE ALMEIDA	3115701	5,0
43964/2025	JUCILENE TELES DE QUEIROZ	3082726	7.5
60110/2025	LILAN DA SILVA MORALES MIRANDA	3121703	5,0
62963/2025	LUZIMAR SILVA SANTOS	3074902	7,5
62102/2025	MANON MOTA DE OLIVEIRA	3130031	7,5
58951/2025	MÁRCIO LOBÃO DE SOUZA	3129400	7,5
58074/2025	MARCOS ANTÔNIO MACHADO CERQUEIRA	3094832	7,5
50298/2025	MARIA ELIZABETE PEREIRA SILVA	3093343	7.5
45627/2025	MARIA RAIMUNDA CALDAS SOUZA	3115811	5,0
61073/2025	MARIELIA OLIVEIRA TÔRRES	3097509	7,5
58671/2025	MARIZA ARAÚJO BEZERRA DE ALMEIDA BATISTA	3068589	5,0
44032/2025	NANCY MELO BORGES VIEIRA DO NASCIMENTO	3129483	7.5
42713/2025	ROMILDA XAVIER DA SILVA	3082743	7.5
53407/2025	ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS	3089841	7,5
53645/2025	ROSANGELA COSTA SOARES	3081967	7,5
42759/2025	ROSÂNGELA INÁCIO MARINHO DOS SANTOS	3113637	7.5
60784/2025	ROSINEIDE GOMES SILVA DA COSTA	3069906	7.5
51753/2025	SANDRA SOUZA BOMFIM	3130690	5,0
45769/2025	SILVANA LEAL TORRES	3082663	7,5
50072/2025	TANIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	3130013	7,5
54651/2025	TELMA DE JESUS DOS SANTOS	3126808	7,5
60167/2025	TELMA FERREIRA GOMES	3129816	7,5
42631/2025	THAIS SILVEIRA TORRES	3081764	7.5
51914/2025	THAISE SILVA REJALA	3115541	7,5
43940/2025	THETYS ELOI MA	3085906	7.5
55409/2025	VALDECI SANTOS DA SILVA	3085338	7,5
60053/2025	VANESSA DOS SANTOS CRUZ	3127212	7,5
44600/2025	VERUSKA PHARAÓ LIMA	3088159	7,5
60425/2025	ZULEIDE DA FONSÊCA LISBÔA	3085337	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 388/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores pedagógicos** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
56580/2025	ANA FAUSTA AZEVEDO MAIA	3115930	7,5
62156/2025	JAIRA DE ASSIS OLIVEIRA MENESES	3087196	7,5
48656/2025	JANEIDE BISPO DA SILVA	3091069	7,5
54314/2025	JAQUELINE DE OLIVEIRA BAIÃO GUERREIRO	3124658	7,5
55870/2025	KELLEN GAMA PEPE	3098328	7,5
63010/2025	LUCIENE SOUZA ALVES	3115475	7,5
45884/2025	MARIA DE FÁTIMA BARRETO DE ARAÚJO	3098340	7,5
27481/2025	MARILU SÁ BARRETO COELHO DE CARVALHO	3102828	7,5
51625/2025	NADJA DE SOUSA CASTRO	3121720	7,5
55938/2025	SALMONE FALCÃO COSTA CUNHA PUJOL	3113547	7,5
258516/2024	TELMA CONCEIÇÃO DA CUNHA	3092063	7,5
56859/2025	VALDECI SANTOS DA SILVA	3098585	7,5
53204/2025	VILMA CRISTINA LIMA DE JESUS	3090738	5,0

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 389/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

REDUZIR, a jornada de trabalho, dos **professores municipais** abaixo relacionados, de 40 horas para 20 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	TURNO A SER REDUZIDO
29995/2025	JILFRIE TOSTA MORAES DE OLIVEIRA	3115425	VESPERTINO
11927/2025	LUCIANA BISPO BRASILEIRO LIMA	3071973	VESPERTINO
14576/2025	MARIA RITA LIMA CAVALCANTE	3166131	NOTURNO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

RETIFICAÇÃO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

Na publicação de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, processo Administrativo n.º 23034.021937/2023-21, Pregão Eletrônico n.º 90002/2024/FNDE/MEC, empresa ALEA COMERCIAL LTDA, publicados no **DOM nº 8.982** de 27 de fevereiro de 2025,

ONDE SE LÊ:

Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100 Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche.

LEIA-SE:

Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100 Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche, 12.365.0014.233200 Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola.

Salvador, 12 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 159/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA, matricula 3105139, no período de 25/06/2025 a 09/07/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular IVONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 3098186, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 160/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE MARCIO GONCALVES DE JESUS, matricula 3105507, no período de 16/06/2025 a 15/07/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular BRUNO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 3103382, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 181/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 256/2023, publicada no DOM de N.º 8.558 de 16 de junho de 2023, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de nº 45027/2025 - SMS referente a **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA PRATICADA POR SERVIDOR DO CAPS AD III GEY ESPINHEIRA,** devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 28 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 182/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 121278/2024 - SMS referente a **SUPOSTA CONDUTA DESIDIOSA PRATICADA POR SERVIDOR DO CAPS III JARDIM ARMAÇÃO,** conforme artigo 161, XIV da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 28 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 183/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 36367/2025 - SMS referente a **SUPOSTA INASSIDUIDADE HABITAUAL PRATICADA POR SERVIDOR DO CENTRO DE SAUDE DR. RODRIGO ARGOLO,** conforme artigo 179 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 28 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 184/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 33491/2025 - SMS referente a **SUPOSTA INASSIDUIDADE HABITAUAL PRATICADA POR SERVIDOR DA USF VILA NOVA DE PITUAÇU,** conforme artigo 179 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 28 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 185/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N. º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 12473/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE SAUDE PERIPERI,** conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 28 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 186/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor MARIVALDO GARCIA DE NORONHA, matricula 3099652, no período de 11/06/2025 a 10/07/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular EDNALDO SANTOS DE SOUZA, matrícula 3098235, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 187/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ELIZABETH CELESTINO PASSOS DO AMOR DIVINO, matrícula 3091703, no período de 12/05/2025 a 31/05/2025, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Dr. Rodrigo Argolo, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular JOICE SANTOS DA SILVA DE JESUS, matrícula 3125298, em virtude de férias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84
LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	QUINQUÊNIOS
87179/2025	AVANY RAMOS ATAIDE ARRAES	3122902	2º
86670/2025	EDNA MARIA TORRES MOLCAN	3123231	2º
88407/2025	LUCAS FERNANDES DA SILVA	3156554	1º
87819/2025	RAIDINALVA MARIA DE SOUSA CUNHA	3067846	4º
53400/2025	RITA CONCEIÇÃO DA APRESENTAÇÃO	3082247	4º
85935/2025	SANDRA MARIA PLESSIM DE ALMEIDA	3069100	5º
87957/2025	SIDINEIA PAULINO DOS SANTOS RAMOS	3126656	2º
86458/2025	SILVANIA VIEIRA DOS SANTOS	3125355	2º
85988/2025	SILVIA SANTOS AUGUSTO	3067417	5º
86650/2025	VLADEMIR DOS SANTOS DE SOUZA	3126709	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 75/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
OFICINA ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS DIVERSOS LTDA	40.490.989/0001-83	73477/2025	BERNARDO JOSE VERAS COHIM (CPF: 071.XXX. XXX-46)	001/2024
ORAL UNIC DIAGNOSTICO POR IMAGENS E ODONTOLOGIA LTDA	33.498.708/0001-73	61618/2025	LEONARDO DE ASSIS CRUZ (CPF: 010.XXX. XXX-04)	001/2024
1 - CEADI - CENTRO DE ESTUDOS E ATENCAO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ 32.608.606/0001-09 2 - SINGULAR FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ 05.794.416/0001-42 3 - P.4 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 10.967.017/0001-76		69760/2025	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO (CNPJ: 37.170.351/0001-50)	002/2024

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.
§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 12 de maio de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

PORTARIA Nº 76/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 12/05/2025 a 31/05/2025, o servidor Tércio Almir Brandão, matrícula 3167584, Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, grau 57, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral da Diretoria Administrativa e Financeira, grau 58, em substituição por motivo de férias da titular, Carlos Adriano Rodrigues da Silva, matrícula 3153220.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE Á POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 12 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803705	3758/24	NAILSON MENEZES PEREIRA COLCHOES 07.844.016/0003-91	R$800,00	VIVIANE MIRANDA	25/09/2024
1303421	14996/24	LIGA ALVARO BAHIA CONTR A A MORTALIDADE INFANTIL 15.170.723/0001-06	R$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	26/09/2024
1303425	15644/24	POSTO DULCE LTDA 38.333.703/0001-04	R$4.806,20	VIVIANE MIRANDA	26/09/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1301790	10164/24	V.B.M FEITOSA LTDA 05.626.349/0001-57	26/09/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303469	14987/24	ANIVA RECUPERACAO DE PLASTICOS LTDA 07.522.605/0001-91	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	30/09/2024
1303281	201/24	ALPAC ESQUADRIA DE ALUMINIO LTDA 16.162.208/0001-47	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	30/09/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1303200	13240/24	BRAGA POSTOS E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA 12.091.011/0001-03	27/09/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803463	3164/24	BAR CANTINA A PANTERA LTDA - ME 73.524.456/0001-24	R$400,00	VIVIANE MIRANDA	02/05/2024
1303022	22692/23	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA 13.504.675/0001-10	R$1.098,56	VIVIANE MRANDA	29/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903111	7865/24	COSTAL MOVEIS LTDA 15.136.831/0001-62	R$400,00	VIVIANE MIRANDA	30/09/2024
801796	13875/23	BRUNO ROBERTO AMORIM DA COSTA 46.167.305/0001-93	R$700,00	VIVIANE MIRANDA	26/09/2024
903107	7388/24	FABIA SANTOS ROSA 026.845.405-19	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	27/09/2024
902201	11899/24	ROMILDO CONCEICAO DOS SANTOS 778.244.585-04	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	27/09/2024
1301 707	7151/22	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 02.212.937/0031-71	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	27/09/2024
1100129	10101/24	CLUBE DOS SUBOFICIAIS E SARG DA MARINHA EM SALVADOR 34.306.795/0001-82	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	30/09/2024
710019	9468/24	CARLOS MANOEL POLITANO LARANGEIRA 081.873.555-49	R$800,00	VIVIANE MIRANDA	30/09/2024
902779	8273/24	ELISANGELA PENA GRIGORIO 920.090.505-68	R$800,00	VIVIANE MIRANDA	30/09/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303136	5188/24	AUTO POSTO CAMURUPIM LTDA 06.895.357/0001-61	R$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	02/04/2024
1303081	4276/24	CONDOMINIO RESIDENCIAL PIATA VILLE 40.480.758/0001-99	R$2.876,94	VIVIANE MIRANDA	02/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803497	8327/24	51.926.519 MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA 51.926.519/0001-36	R$600,00	VIVIANE MIRANDA	10/06/2024
903232	1428/24	OFTALMO BAHIA LTDA 24.532.512/0001-67	R$817,62	PATRICIA ROCHA	10/06/2024
1303265	24366/23	RESAL RECICLAGEM DE SUCATA E ALUMINIO LTDA 17.830.759/0001-02	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
1303041	23718/23	ACF COMERCIO E SERVICOS LTDA 03.067.443/0001-98	R$2.059,80	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
706353	58212/19	MARIA APARECIDA THEOPHILO NEGREIROS DE OLIVEIRA 167.034.805-91	R$1.313,96	PATRICIA ROCHA	07/06/2024
1302546	4732/23	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL DE SALVADOR LTDA 30.407.524/0001-62	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	07/06/2024
1303170	7314/24	POSTO DE COMBUSTIVEIS SETE PORTAS LTDA 05.353.082/0001-71	R$2.746,38	VIVIANE MIRANDA	07/06/2024
1303272	24505/23	UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA 00.233.065/0045-06	R$2.746,40	VIVIANE MIRANDA	03/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202436	520/24	QUATROK BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA 47.591.914/0001-38	R$1.610,61	LIVIA KALID	22/05/2024
803823	3648/24	ESPETTO BA SUNSET LTDA 44.946.918/0001-01	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	04/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302872	12961/23	PATRIMONIAL NOBRE LTDA 35.083.712/0001-04	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024
1301708	7159/22	HPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 02.212.937/0001-56	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024
1301706	7155/22	HPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 02.212.937/0001-56	R$2.746,40	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024
1201725	2828/24	MICAIAH PRODUCOES LTDA 13.613.827/0001-12	R$4.429,71	LIVIA KALID	06/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202730	8583/24	FLAVIO ERICK BASTOS DA SILVA 06820979509 47.229.037/0001-50	R$1.343,27	LIVIA KALID	28/05/2024
903251	6497/24	CONDOMINIO RESIDENCIAL TOULON 07.186.909/0001-25	R$274,60	LIVIA KALID	07/05/2024
902910	5403/24	RICARDO TEIXEIRA 512.546.705-72	R$384,44	LIVIA KALID	07/05/2024
903105	4997/24	CLAUDIVANA LEAL DA SILVA 828.527.315-68	R$274,40	LIVIA KALID	07/05/2024
902777	7355/24	ANDERSON DO NASCIMENTO SANTOS 08.874.865-09	R$2.471,14	LIVIA KALID	07/05/2024
804106	8823/24	DL COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA LTDA 26.582.600/0005-22	R$871,82	LIVIA KALID	29/05/2024
804104	8833/24	BELLA KOISAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 32.334.220/0001-48	R$1.505,92	LIVIA KALID	29/05/2024
803064	7591/24	NOVA BOMBONIERE LTDA 36.899.230/0001-81	R$1.056,90	LIVIA KALID	27/05/2024
1202809	9104/24	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA 802.101.125-49	R$1.343,27	LIVIA KALID	29/05/2024
1202901	9131/24	DIELSON AGUIAR DE JESUS 865.984.755-54	R$1.343,27	LIVIA KALID	29/05/2024
802200	9219/24	AMB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA 48.276.324/0001-83	R$1.056,90	LIVIA KALID	27/05/2024
705787	3851/24	LA VIC RESTAURANTE LTDA 39.494.494/0001-43	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	03/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803815	3759/24	NAIR TEREZINHA KRAMER PESSOA 31.785.780/0001-56	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	03/06/2024
1100158	8613/24	INSTITUTO SOCIO CUTURAL TODO MENINO E UM REI 14.388.099/0001-55	R$500,00	LIVIA KALID	28/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803074	3929/23	CAMALEAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 96.849.518/0001-73	R$4.230,00	PATRICIA ROCHA	06/05/2024
1302449	4682/23	SERRARIA AGUA DE MENINOS LIMITADA 15.149.016/0001-38	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	06/05/2024
1302616	7072/23	COELHO, MENDES & SILVA LTDA 15.211.436/0001-05	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	06/05/2024
1302668	9238/23	POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVICOS LTDA 13.578.265/0001-13	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	06/05/2024
1302748	18348/23	FIORI VEICOLO S.A 35.715.234/0014-14	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	06/05/2024
1201103	11747/22	CAINAN RODRIGO GONCALVES CARVALHO EIRELI 38.354.355/0001-51	R$1.610,61	LIVIA KALID	06/05/2024
1202690	3474/24	L R RESTAURATE LTDA 26.259.147/0001-94	R$1.343,27	LIVIA KALID	25/04/2024
1303058	23226/23	CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DAS MANGUEIRAS 40.594.483/0001-14	R$2.876,94	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024
1303284	798/24	ENERGIA E PETROLEO LTDA 19.207.003/0001-29	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024
1303027	22478/23	FIORI VEICOLO S.A 35.715.234/0006-04	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024
1302392	909/23	POSTO DE COMBUSTIVEIS PITANGUEIRAS LTDA 20.975.790/0001-38	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302207	14157/22	ECO ALIMENTOS COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI 05.952.223/0006-87	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024
803817	3712/24	POINT DO JAPA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 28.373.109/0001-93	R$600,00	VIVIANE MIRANDA	06/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803476	3909/24	EDIENE SILVA CONCEICAO 034.795.155-41	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	10/06/2024
1202743	9614/24	NAILSON ANDRE DE MELO CERQUEIRA 061.123.945-02	R$1.343,27	LIVIA KALID	10/06/2024
803420	9162/24	NB TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 48.140.187/0001-55	R$2.092,40	LIVIA KALID	10/06/2024
802824	9748/24	CARLOS ALBERTO VIANNA SOARES - ME 26.756.356/0001-43	R$2.092,40	LIVIA KALID	10/06/2024
1203174	9613/24	JOAO CARLOS BRAZ SILVEIRA 38.400.046/0001-70	R$1.343,27	LIVIA KALID	22/05/2024
803415	8840/24	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR 05.786.438/0001-60	R$2.000,00	LIVIA KALID	07/06/2024
902971	5557/24	MP PATRIMONIAL ALUGUEL IMOVEIS LTDA 05.962.339/0001-92	R$4.319,60	LIVIA KALID	11/06/2024
1303062	24087/23	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA 15.139.629/0001-94	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
1302081	7429/24	GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA 15.137.417/0001-78	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302084	7431/24	GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA 15.137.417/0001-78	R$4.806,20	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
1300440	26518/21	POLIDIESEL CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA 15.104.540/0001-92	R$2.059,80	VIVIANE MIRANDA	05/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302673	15982/23	POSTO BOA VIAGEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 15.107.984/0001-81	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	22/04/2024
900115	3500/24	MARCELO SOUZA SANTANA 877.419.625-15	R$4.393,60	LIVIA KALID	08/05/2024
900284	6295/24	ZAMP S.A 13.574.594/1337-49	R$3.844,40	LIVIA KALID	08/05/2024
902773	6503/24	RAFAEL GOMES LIMA 058.344.875-56	R$247,14	LIVIA KALID	07/05/2024
803413	8151/24	LA PIZZARIA LTDA 51.817.361/0001-66	R$651,74	LIVIA KALID	10/05/2024
1200435	7740/24	SEVEN MUSIC BAR LTDA 05.297.950/0001-43	R$4.429,71	LIVIA KALID	10/05/2024
1203114	7741/24	ERICKSON FERREIRA DOS SANTOS 051.809.495-21	R$1.343,17	LIVIA KALID	10/05/2024
1203225	7742/24	CERIMONIAL IMPERIO PRIME LTDA 54.428.811/0001-17	R$1.343,17	LIVIA KALID	10/05/2024
800443	4861/24	ULTRA MOVEIS LAR LTDA 39.877.852/0001-05	R$158,53	LIVIA KALID	10/05/2024
802239	8142/24	CONSULTORIO DE REABILITACAO ORAL LTDA 02.729.576/0001-10	R$1.056,88	LIVIA KALID	10/05/2024
803407	7717/24	JP CASA BEER MUSIC BAR LTDA 33.590.926/0001-33	R$338,20	LIVIA KALID	10/05/2024
803830	7380/24	BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 36.213.646/0021-48	R$369,91	LIVIA KALID	13/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802550	7917/24	FRONTEIRA MUSIC BAR E EVENTOS LTDA 29.335.370/0001-61	R$211,38	LIVIA KALID	13/05/2024
804045	3151/24	CEROL EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME 15.743.725/0001-47	R$3.813,57	LIVIA KALID	13/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
1202689	23709/23	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A 73.849.952/0018-04	R$2.953,88	17/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803412	8735/24	JPA PROMOCOES MARKETING REPRESENTACOES LTDA 31.966.078/0001-99	R$ 5.000,00	LIVIA KALID	04/06/2024
1202248	6036/24	RR ACADEMIA FUNCIONAL LTDA 29.564.949/0001-04	R$1.610,61	LIVIA KALID	04/06/2024
802609	9321/24	MUNDO DO OLEO LTDA 18.157.954/0001-78	R$951,20	LIVIA KALID	04/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303256	24173/23	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA 08.343.492/0022-54	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	05/06/2024
1303035	22934/23	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL DE SALVADOR LTDA 30.407.524/0001-62	R$2.059,80	VIVIANE MIRANDA	05/06/2024
1303125	2075/24	CONSORCIO ENGETEC - PCE 37.494.855/0001-26	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	05/06/2024
1303262	24271/23	CONSORCIO DESENVOLVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE 22.456.190/0001-99	R$3.433,00	VIVIANE MIRANDA	05/06/2024
1303263	24368/23	POLIMIX CONCRETO LTDA 29.067.113/0356-58	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	03/06/2024
1303259	24264/23	POSTO DE COMBUSTIVEIS SETE PORTAS LTDA 05.353.082/0001-71	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	03/06/2024
1303042	23568/23	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER 13.595.251/0001-08	R$1.098,56	VIVIANE MIRANDA	03/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
802531	21186/23	NAILSON MENEZES PEREIRA COLCHOES 07.844.016/0003-91	R$422,75	21/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203218	5503/24	IVAN COSTA ALVES 632.937.145-87	R$1.343,27	LIVIA KALID	11/04/2024
803443	5703/24	VALDECIN DE ARAUJO MOREIRA - ME 34.252.619/0001-05	R$977,61	LIVIA KALID	11/04/2024
802485	5823/24	ACADEMIA MONTE SINAI LTDA - ME 10.972.504/0001-27	R$1.955,23	LIVIA KALID	11/04/2024
1303159	5737/24	COLUMBIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 027.975.753/0001-61	R$4.806,20	VIVIANE MIRANDA	11/04/2024
1303161	5733/24	COLUMBIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 027.975.753/0001-61	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	11/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
802518	18157/23	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A 73.849.952/0032-54	R$1.240,92	02/04/2024
1202514	18279/23	ALERTA PRAIA BAR E RESTAURANTE LTDA 34.925.022/0001-84	R$1.283,22	02/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
801812	13848/23	CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALBATROZ 02.289.697/0001-98	R$2.019,28	20/03/2024
803462	3163/24	RESTAURANTE DESKOLADO LTDA 33.599.826/0001-78	R$277,38	04/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803275	18256/23	ADILSON NERY DOS SANTOS DE PERNAMBUES LTDA 27.754.352/0001-99	R$600,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
803754	4342/24	JOSE ARMANDO DOS SANTOS 42.070.201/0001-05	R$600,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
704925	4541/24	VALMIR C DA SILVA SOUSA CONFECCOES LTDA 34.674.405/0001-27	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
803706	4411/24	SMMM RESTAURANTE LTDA 05.955.864/0001-80	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
801164	4846/24	CENTRO BAIANO DE ESTUDOS ODONTOLOGICOS SOCIEDADE SIMPLES 05.973.925/0001-32	R$700,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
803862	4710/24	JOHNNY SOUZA CERQUEIRA 069.983.395-77	R$700,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024
804101	7563/24	BRUNO ALMEIDA SAMPAIO BOMFIM 31.896.879/0001-25	R$800,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302227	16907/22	NOVA BAHIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 20.863.954/0001-35	R$ 1.000,00	VIVIANE MIRANDA	16/04/2024
1302693	16920/23	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A 09.625.762/0003-10	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	16/04/2024
1301785	17764/23	SANTA APOLONIA PATRIMONIAL S.A 22.094.538/0001-45	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	16/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203223	6344/24	WESLEY DOS SANTOS SILVA 081.015.695-45	R$1.343,27	LIVIA KALID	15/04/2024
802664	4414/24	LIDICE DE OLIVEIRA 26.939.576/0001-02	R$898,35	LIVIA KALID	16/04/2024
801817	13459/23	IMPERIO BAR LTDA 27.798.746/0001-49	R$600,00	VIVIANE MIRANDA	03/04/2024
1302972	18082/23	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA 15.847.874/0006-60	R$6.865,92	VIVIANE MIRANDA	03/04/2024
1302489	17368/23	RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA VITORIA I 04.934.037/0001-48	R$1.917,96	VIVIANE MIRANDA	03/04/2024
1201992	5134/24	GOES LERNER BAR E RESTAURANTE LTDA 03.415.158/0001-10	R$8.947,82	LIVIA KALID	12/04/2024
802196	4272/24	T. F. AGUIAR 19.741.159/0001-95	R$1.585,32	LIVIA KALID	15/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
802405	7835/23	BORGES & BORGES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 43.508.226/0001-00	R$1.272,15	04/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705788	3864/24	GOODIES RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA 26.579.637/0001-78	R$800,00	VIVIANE MIRANDA	05/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303047	23728/23	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA 15.847.874/0010-47	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	12/04/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302759	9943/23	JORGE LUIZ DE MELO COSTA 040.221.065-49	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	12/04/2024
800929	51/22	JP CASA BEER MUSIC BAR LTDA 33.590.926/0001-33	R$400,00	VIVIANE MIRANDA	17/04/2024
1303292	4267/24	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 02.212.937/0001-56	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	15/04/2024
1303129	2478/24	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A 09.625.7 62/0003-10	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	15/04/2024
1303002	21171/23	POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA 29.102.327/0001-56	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	12/04/2024
1303039	23212/23	CONTINENTAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 00.608.421/0001-08	R$1.647,84	VIVIANE MIRANDA	12/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303260	24269/23	CONSORCIO DESENVOVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE 22.456.190/0001-99	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	04/06/2024
802559	3156/24	HENRIQUE SEIXAS AMORIM - ME 23.057.016/0001-36	R$800,00	VIVIANE MIRANDA	05/06/2024
1302845	19871/23	PITUBA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 37.966.726/0001-93	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	10/06/2024
1303252	23816/23	FERREIRA E QUEIROZ DERIVADOS DE PETROEO LTDA 11.372.222/0001-51	R$4.119,60	VIVIANE MIRANDA	03/06/2024
1303029	22686/23	NEWVIA MOTOS LTDA 51.478.180/0002-33	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	11/06/2024
1302499	21107/23	HAUS HORTO INCORPORACAO SPE LTDA 43.761.603/0001-19	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	11/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800365	16390/23	48.971.155 MONICA IRENE DA SILVA MUNIZ 48.971.155/0001-00	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	19/06/2024
1202741	9611/24	TPC BAR E ENTRETENIMENTO LTDA 49.603.690/0001-62	R$4.429,71	LIVIA KALID	10/06/2024
802119	9501/24	GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS S.A 27.665.906/0073-56	R$917,32	LIVIA KALID	17/06/2024
1301581	4467/22	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 02.212.937/0001-56	R$1.098,56	VIVIANE MIRANDA	17/06/2024
800808	19876/21	MARINALDO DOS SANTOS COUTINHO 8575547594 34.808.263/0001-43	R$700,00	VIVIANE MIRANDA	18/06/2024
1100707	2938/24	SEVEN MUSIC BAR LTDA 05.297.950/0001-43	R$900,00	VIVIANE MIRANDA	18/06/2024
801210	18295/23	32.630.321 ULISSES ALVES LOPES 32.630.321/0001-66	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	18/06/2024
803755	3631/24	BOTECO DO LAZINHO LTDA 23.251.307/0001-60	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	18/06/2024
803298	22267/23	ACAITERIA BARRA LTDA 47.603.953/0001-08	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	18/06/2024
901137	4161/24	RUI LI LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA 08.265.245/0001-52	R$1.537,76	PATRICIA ROCHA	18/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901143	9976/24	FORTE EXTRA ORTOPEDIA LTDA 28.163.579/0001-22	R$274,60	PATRICIA ROCHA	18/06/2024
900171	17559/23	JURACI ANDRADE 671.421.925-34	R$686,00	PATRICIA ROCHA	18/06/2024
901042	6766/24	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA 132.363.775-34	R$1.510,30	PATRICIA ROCHA	18/06/2024
903026	8481/24	NILSON ROQUE NUNES DOS SANTOS 115.623.075-68	R$400,00	VIVIANE MIRANDA	14/06/2024
803297	22266/23	RESTAURANTE E PASTELARIA PICO DA BARRA LTDA 49.179.707/0001-04	R$700,00	VIVIANE MIRANDA	14/06/2024
800621	17312/22	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA 03.016.515/0004-10	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	14/06/2024
801814	15843/23	FARMACIA BEM ESTAR LTDA 41.286.413/0001-61	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	14/06/2024
902784	8814/24	UELTON CARLOS SANTANA BASTOS 854.632.805-68	R$686,00	PATRICIA ROCHA	12/06/2024
902696	22317/23	MARIA GILZA ANDRADE 148.847.985-20	R$1.318,08	PATRICIA ROCHA	12/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803478	4008/24	MARCIO RAIMUNDO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR 088.408.765-45	R$179,67	LIVIA KALID	16/05/2024
803287	19122/23	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL DE SALVADOR LTDA 30.407.524/0001-62	R$1.511,37	LIVIA KALID	16/05/2024
802197	4286/24	DROGARIA LIDERANCA LTDA 40.603.177/0001-05	R$3.508,70	LIVIA KALID	16/05/2024
803118	7563/23	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS LTDA 12.361.267/0018-31	R$500,00	LIVIA KALID	16/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
804040	3194/24	EDMILSON LIMA TORRES 02.721.186/0001-01	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	14/05/2024
1203170	8228/24	DANILO ADENILSON FRANCISCO DE ASSIS 054.083.915-90	R$1.343,27	LIVIA KALID	14/05/2024
803361	7910/24	46.615.760 PAULO BOMFIM PESSOA 46.615.760/0001-04	R$317,10	LIVIA KALID	07/05/2024
1302558	4868/23	RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 73.413.601/0003-61	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	09/05/2024
1303169	6756/24	B&S OIL TOOLS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA 02.737.847/0001-89	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	14/05/2024
1303290	3567/24	TELEFONICA BRASIL S.A 02.558.157/0024-59	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	14/05/2024
1302589	9321/23	YANSA - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E SERVICOS LTDA 97.430.284/0003-50	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	14/05/2024
1302787	16833/23	FL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 01.532.244/0001-88	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	09/05/2024
1302567	5420/23	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A 73410.326/0199-37	R$2.059,80	VIVIANE MIRANDA	10/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302083	6553/24	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA 15.153.745/0002-49	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	13/05/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1001362	5480/24	MARCOS PAULO DOS SANTOS LEITE 012.936.275-18	R$4.429,71	LIVIA KALID	19/04/2024
1303021	22288/23	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA 46.395.687/0004-55	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	12/04/2024
803759	4708/24	FIUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 27.595.069/0001-61	R$792,66	LIVIA KALID	16/04/2024
1200784	2940/24	DONA BELEZA - SERVICOS DE ESTETICA LTDA 42.928.222/0001-19	R$2.686,56	LIVIA KALID	16/04/2024
1303112	21668/23	MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 01.420.682/0005-88	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	15/04/2024
1100391	5155/24	ALAN CRISTIANO ANDRADE SOUZA 50.817.191/0001-57	R$600,00	LIVIA KALID	16/04/2024
802400	1944/24	SSM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA 30.960.803/0001-59	R$2.642,20	LIVIA KALID	03/04/2024
704926	4543/24	VALMIR C DA SILVA SOUSA CONFECCOES LTDA 34.674.405/0001-27	R$2.615,78	LIVIA KALID	03/04/2024
801843	23735/23	BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 36.213.646/0037-05	R$1.821,00	LIVIA KALID	03/04/2024
803479	4552/24	LUZA COSMETICOS LTDA 21.600.963/0006-00	R$3.408,44	LIVIA KALID	03/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
605394	4269/24	FILIPE LIMA CONCEICAO 051.590.665-43	R$1.779,40	PATRICIA ROCHA	19/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200779	997/24	BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 36.213.646/0037-05	R$2.686,56	LIVIA KALID	19/04/2024
1202691	6340/24	CAUAN DE LIMA FERREIRA 114.083.575-00	R$1.343,27	LIVIA KALID	19/04/2024
1201424	6439/24	MD BA VATICANO CONSTRUCOES SPE LTDA 43.282.249/0001-40	R$4.429,71	LIVIA KALID	19/04/2024
1203149	6814/24	DIOGO DOS SANTOS FRAGA 051.905.585-33	R$1.343,27	LIVIA KALID	18/04/2024
1203210	23425/23	51.110.848 JORGE WELTON SANTOS GUIMARAES 51.110.848/0001-04	R$1.343,27	LIVIA KALID	19/04/2024
1001713	2304/24	LEONARDO SANTOS MACHADO 057.276.605-05	R$4.231,67	LIVIA KALID	19/04/2024
803761	4837/24	SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA - SICOOB COOPERE 73.398.646/0018-90	R$3.857,38	LIVIA KALID	03/04/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705832	2577/24	LILIANE NERI ALVES DOS SANTOS 40.126.236/0001-93	R$300,00	LIVIA KALID	03/04/2024
800437	4605/24	M.E. FARMA LTDA 48.935.124/0001-95	R$1.307,89	LIVIA KALID	03/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901039	2224/24	FABIO PELLEGRINI BENJAMIM 748.555.145-00	R$823,20	PATRICIA ROCHA	22/04/2024
902762	3634/24	ALESSANDRA SANTOS DE ARAUJO 800.267.535-53	R$411,60	PATRICIA ROCHA	22/04/2024
902765	4370/24	GRACILENE VIRGINIA CONCEICAO DA SILVA 792.272.015-72	R$732,96	PATRICIA ROCHA	22/04/2024
710281	4108/24	GENEBALDO GOMES CARDOSO 183.695.615-00	R$192,08	PATRICIA ROCHA	22/04/2024
901146	1958/24	TEOFILO BONFIM DOS SANTOS 003.212.965-32	R$2.746,00	PATRICIA ROCHA	22/04/2024
902767	5939/24	SERGIO LUIZ PEREZ RIBEIRO 196.028.205-00	R$1.180,78	PATRICIA ROCHA	22/04/2024
900222	1919/24	ANTONIO EVARISTO NASCIMENTO 844.844.895-20	R$1.235,70	PATRICIA ROCHA	22/04/2024
900264	4217/24	SERGIO GUIMARAES ALVES 152.084.432-87	R$2.746,00	PATRICIA ROCHA	22/04/2024
803757	4166/24	MARCOS PEREIRA DA SILVA 007.292.555-81	R$169,10	LIVIA KALID	18/04/2024
1302082	5832/24	BAVIERA VEICULOS LTDA 05.883.736/0001-79	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	18/04/2024
1303164	6161/24	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA 08.678.386/0024-93	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	18/04/2024
1303162	6568/24	INDIANA VEICULOS LTDA 40.606.402/0001-59	R$4.119,60	VIVIANE MIRANDA	18/04/2024
1302476	22861/23	DIOGENES DOS SANTOS CERQUEIRA 041.259.135-95	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	18/04/2024
802935	4652/24	EMBRASA PRODUCOES LTDA 34.154.544/0001-20	R$2.306,00	LIVIA KALID	18/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202552	6240/24	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A 06.057.223/0470-54	R$2.953,88	LIVIA KALID	12/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303275	24810/23	POSTO NOVA BRASILIA LTDA 06.864.311/0001-85	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	20/06/2024
802427	4700/24	WILLIAN JONES LOPES SILVA 813.688.285-15	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	20/06/2024
803485	6520/24	30.739.991 IVA LUIS SILVA ARAUJO 30.739.991/0001-90	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	20/06/2024
1301950	7237/24	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCACAO TECNICA DA BAHIA - ICETBA 32.420.808/0001-14	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	20/06/2024
803249	5966/24	FANI FRIOS DELICATESSEN LTDA 19.965.980/0001-95	R$400,00	VIVIANE MIRANDA	25/06/2024
801845	5552/24	ASSOCIACAO ALPHAVILE SALVADOR EMPRESARIAL 05.204.159/0001-41	R$900,00	VIVIANE MIRANDA	25/06/2024
803756	4165/24	MARCOS PEREIRA DA SILVA 007.292.555-81	R$400,00	VIVIANE MIRANDA	25/06/2024
803771	6477/24	PAULO ROBERTO DA SILVA 875.648.315-53	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	19/06/2024
1303181	8818/24	HNK BR BEBIDAS LTDA 02.864.417/0039-09	R$3.433,00	VIVIANE MIRANDA	19/06/2024
1302093	7387/24	AUTO POSTO SALVADOR LTDA 01.713.273/0001-46	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	19/06/2024
1303045	23590/23	POSTO NOVA BRASILIA LTDA 06.864.311/0001-85	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	19/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802830	10626/24	GARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.932.687/0003-06	R$2.425,14	LIVIA KALID	13/06/2024
803712	9328/24	FERREIRA COSTA & CIA LTDA 10.230.480/0031-56	R$1.231,41	LIVIA KALID	14/06/2024

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
804103	7904/24	CLAUDIO DAMIAN KALPOKAS FERNANDEZ 80779999568 11.958.065/0001-60	R$887,78	LIVIA KALID	17/06/2024
1303056	21116/23	CONSORCIO NOVO MANE DENDE 39.726.707/0001-15	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	17/06/2024
1303128	2464/24	POSTO DE COMBUSTIVEIS RODOVIARIA LTDA 30.407.533/0001-53	R$2.197,12	VIVIANE MIRANDA	17/06/2024
1302218	15019/22	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA 00.500.618/0001-10	R$2.059,80	VIVIANE MIRANDA	13/06/2024
1302076	5166/24	M DE AGUIAR COM DE COMBUSTIVEIS E DER DE PETROLEO LTDA 34.310.961/0001-14	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	13/06/2024
1303174	7411/24	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUAS CLARAS LTDA 40.445.671/0001-80	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	14/06/2024
1302091	7417/24	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUAS CLARAS LTDA 40.445.671/0001-80	R$4.119,60	VIVIANE MIRANDA	14/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1300693	21194/21	EUROPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 05.689.667/0001-67	R$2.059,80	VIVIANE MIRANDA	20/06/2024
1302888	13804/23	POSTO GAMELEIRA OGUNJA LTDA 48.925.196/0001-51	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	20/06/2024
1302094	7390/24	AUTO POSTO SALVADOR LTDA 01.713.273/0001-46	R$4.119,60	VIVIANE MIRANDA	20/06/2024
1300341	15042/22	MICRO POSTO RIO VERMELHO LTDA 14.889.497/0004-06	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	20/06/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303411	14340/24	ALIANCA DA BAHIA PATRIMONIAL LTDA 37.220.511/0001-29	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	25/09/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902774	6494/24	MORADA CONSTRUCAO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA 16.383.556/0001-44	R$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	26/09/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202703	14043/24	52.967.763 ROMARIO DE JESUS OLIVEIRA 52.967.763/0001-00	R$1.343,27	LIVIA KALID	26/09/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800438	4558/24	ACADEMIA LOTUS CROSSFIT LTDA 32.399.426/0001-56	R$1.109,72	LIVIA KALID	18/04/2024
1200434	6034/24	VB SUMER BAR E RESTAURANTE LTDA 39.718.329/0001-28	R$1.713,31	LIVIA KALID	18/04/2024
1303503	24517/23	GVF HORTO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA 33.189.872/0001-07	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	17/04/2024
1302584	7023/23	HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 02.818.012/0004-04	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	22/04/2024
1200782	1638/24	C.D COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA 47.066.018/0001-50	R$2.686,56	LIVIA KALID	24/04/2024
1200781	996/24	PRINCIPOTE SSA LTDA 42.414.101/0001-59	R$1.311,97	LIVIA KALID	24/04/2024
1303040	23207/23	CONTINENTAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 00.608.421/0001-08	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	24/04/2024
1302608	4950/23	CLEBER MOREIRA PASSOS 187.259.705-00	R$2.746,40	VIVIANE MIRANDA	24/04/2024
1302442	3876/23	RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 73.413.601/0001-08	R$4.119,60	VIVIANE MIRANDA	24/04/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302410	1703/23	ECOPOSTOS - COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA 04.420.464/0003-70	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	16/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200377	4411/22	2RR GESTAO LTDA 40.014.702/0001-49	R$3.608,37	LIVIA KALID	18/04/2024
1302609	4954/23	CLEBER MOREIRA PASSOS 187.259.705-00	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	23/04/2024
1201985	1644/24	ASSOCIACAO ALPHAVILLE SALVADOR 2 08.169.659/0001-88	R$1.343,27	LIVIA KALID	22/04/2024
1302836	19444/23	ECOPOSTOS - COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA 04.420.464/0001-08	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	25/04/2024
1303012	21770/23	VERTICAL ENGENHARIA LTDA 13.486.576/0001-52	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	25/04/2024
708328	24450/23	NOVO PALCO EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 10.177.252/0001-44	R$600,00	VIVIANE MIRANDA	19/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303009	21155/23	AUTO POSTO CENTENARIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA 00.263.811/0001-85	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	02/04/2024
1303003	21263/23	PLUS BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 04.674.977/0001-45	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	01/04/2024
1302846	20616/23	MP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 09.149.936/0003-15	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	01/04/2024
1303105	19575/23	M GOOD LIMA HIGIENIZACAO LTDA - ME 00.436.455/0001-54	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	01/04/2024
1303006	21174/23	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A 21.120.716/0005-26	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	02/04/2024
1302681	16192/23	AUTO POSTO CAMURUPIM LTDA 06.895.357/0001-61	R$6.865,92	VIVIANE MIRANDA	01/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302508	15899/23	VEIGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 13.613.625/0001-70	05/06/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302397	740/23	TRATOMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL 02.745.179/0001-31	16/04/2024	VIVIANE MIRANDA
1302847	20517/23	J A SOBRAL & CIA LTDA 13.799.101/0001-16	10/04/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1303124	1697/24	CONCRETA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA 07.837.579/0001-90	17/06/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302092	7412/24	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUAS CLARAS LTDA 40.445.671/0001-80	19/06/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
900169	5176/23	SANDRA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS 408.820.395-04	R$350,00	05/04/2024
1202657	18818/23	2DC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 10.014.103/0001-64	R$4.231,67	08/04/2024
802519	18153/23	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A 73.849.952/0026-06	R$1.240,00	10/04/2024
1202084	5076/23	MIRANDA LEAO SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA 16.977.578/0001-32	R$4.231,67	10/04/2024

Salvador, 12 de Maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 11/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Nomear a partir de 24/03/2025, **VALENTINA TRIDELLO**, matrícula 3172543, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, grau 56, da Gerência de Planejamento e Informações / Diretoria de Planejamento e Informações - DIPLAN.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 24 de março de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº06/2025

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, no uso de suas atribuições, que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92, e Emenda 29/2013, como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador,

RESOLVE:

Em face da medida liminar, concedida nos autos da ação nº 8074220-38.2025.8.05.0001, que determinou a nulidade dos atos praticados na reunião realizada no dia 05 de maio de 2025, acerca das Eleições do COMCAR, em prejuízo aos procedimentos legais dispostos nos artigos 11 ao 18 do Regimento Interno, que trata das eleições do Conselho, a Mesa Diretora resolve, **SUSPENDER AS ELEIÇÕES DO Conselho Municipal do Carnaval, que ocorreria no dia 15/05/2025**, até posterior decisão.

Salvador, 12 de maio de 2025.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

DURRAY CRUZ CARVALHO
2º Secretário

PEDRO COSTA
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 128/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EVILASIO CERQUEIRA GALVAO JUNIOR**, matrícula nº 3086919, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 129/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, a partir de 08/04/2025, o servidor **ANDRE ATHAYDE MACEDO**, matrícula nº 3168404, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito, nos termos do Parecer Jurídico nº 369/2025 objeto do Processo Digital nº 61668/2025 e, em consonância com os artigos 46 e 47, da Lai Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 130/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância nº **236003/2024** devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 131/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância nº **249095/2024** devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 132/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância nº **252602/2024** devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 133/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores **BARBARA FINOTTI ROCHA**, matrícula nº 3173166, **ANTONIO CESAR MONTEIRO RAMOS**, matricula nº 3015246, **LUIZ BAHIA NETO**, matricula nº 3087575, **EDUARDO NUNES CERQUEIRA**, matricula 3067244, **ANTONIO NERI DOS SANTOS**, matricula nº 3067955, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Avaliação de Uniformes da TRANSALVADOR.
Parágrafo único - Nos impedimentos legais, o Presidente será substituído por **ANTONIO CESAR MONTEIRO RAMOS**, matricula nº 3015246.

Art 2º Designar como membros suplentes da referida comissão, respectivamente os servidores **DIVAIR ELOI DA SILVA**, matricula nº 3067584, **WILLYS DA CONCEIÇÃO MAIA**, matricula nº 3070101, **JUDARIO DA SILVA SANTOS**, matricula nº 3067763, **ROBSON DA SILVA SANTOS**, matricula nº 3067916, **MARCOS NASCIMENTO REIS**, matricula nº 3067247.

Art 3º - Esta portaria entregará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contraria.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 134/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Considerar designado o servidor **EDSON SANTOS DE JESUS,** matrícula nº 3067896, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Jorge Antônio de Sousa Pastori**, matrícula nº 3067808, por motivo de Férias regulamentares, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 135/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/05/2025, os servidores **MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**, matrícula nº 3064704, **ILMAR SILVA SALES**, matrícula nº 3067274, **LUIS CLAUDIO DE LIMA PINTO**, matrícula nº 3067335, **AFONSO JOSÉ PINHEIRO VALIDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3067277, **ADNIL NOVAIS NETO**, matrícula nº 3085714, **ELIENE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 3074414, **JANA EMILIA RIBEIRO MOREIRA**, matrícula nº 3067820, **ALBERTO VALBER DE ARAÚJO**, matrícula nº 3172903, **BRUNA MILENA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 3173321, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para a realização de Leilão, com vista a alienação de veículos removidos da via pública, no exercício regular do poder de Polícia Administrativa em decorrência de infração de trânsito, revogando as disposições anteriores.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 136/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor **FABRICIO CORDEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº 3158545, através Portaria nº 316/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.919, de 26/11/2024, com base no art.132, da Lei Complementar nº 01/1991, em observância ao §2º, .do art. 112, da mesma Lei, nos termos do despacho exarado no Processo Digital nº 85760-2025.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 137/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, a partir de 08/04/2025, o servidor **FABRICIO CORDEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº 3158545, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito, nos termos do Parecer Jurídico nº 596/2025 objeto do Processo Digital nº 85771/2025 e, em consonância com os artigos 46 e 47, da Lai Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
37473/2020	LUCIDALVA SANTOS REIS	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. (EMBASA) - ADV. ELISANGELA DE QUEIRÓZ FERNANDES BRITO - OAB/BA 15.764-BA	INDEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 12 de Maio de 2025

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 076/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Art.15, I, a, do Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o seguinte Grupo de Trabalho, GRUPO DE TRABALHO DA GCM, para gestão dos servidores que atuam no setor operacional, patrimonial e administrativo da Guarda Civil Municipal de Salvador seguintes servidores:

a) GCM CD BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA - MAT. 3101026
b) GCM CD ETENILSON BISPO DA SILVA - MAT. 3101121
c) GCM CD JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS - MAT. 310

§ 1º O Grupo Operacional será presidido por BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA - MAT 3101206, tendo como suplente ETENILSON BISPO DA SILVA - MAT. 3101121.

§ 2º Os servidores integrantes do Grupo de trabalho somente estará a eles vinculados enquanto estiverem ocupando o respectivo grupo.

Art. 2º O Grupo estará subordinados diretamente à Gerencia de Operações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
25845/2025	MILLENA ALVES SILVA	3101096	3º

Salvador, em 12 de Maio de 2025.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
19731/2025	CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA GUTIERREZ	3100434	3º
26286/2025	JONE RILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	3101049	2º
28832/2025	TIALE RIBEIRO CARDOSO	3102941	3º
30372/2025	HELIVANICE OLIVEIRA DIAS MORAES	3102161	3º
32647/2025	ROGERIO ALIPIO DE AVILA PINHEIRO	3100593	3º
34443/2025	LUIS CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	3100755	3º
34675/2025	GILMAR DOS SANTOS MOTA	3101750	3º
35350/2025	GERSON AFONSO DO NASCIMENTO SANTOS	3100837	3º
35772/2025	DENISSON SANTANA MOREIRA	3100346	3º
37169/2025	DANIELA DE JESUS RAMOS	3101835	3º
37180/2025	SIDNEY MARTINS MARINHO	3101990	3º
41366/2025	RAIMUNDO SOUZA PINTO JUNIOR	3100621	3º
42595/2025	ALINE DE SOUZA FARIAS DOS SANTOS	3101541	3º
42762/2025	PAULO FERNANDES PEREIRA	3102299	3º
44060/2025	JOSE LUIZ CORREIA PINTO JUNIOR	3101165	2º E 3º
44484/2025	JULIUS VINICIUS FERREIRA MOUTINHO	3102011	2º
44495/2025	JULIUS VINICIUS FERREIRA MOUTINHO	3102011	3º
45539/2025	REISVANILSON COSTA MOREIRA	3100870	3º
45749/2025	ADRIANO ARAUJO DOS PRAZERES	3100448	3º

Salvador, em 12 de Maio de 2025.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2024, da CODESAL, publicada no DOM nº 9.025, páginas 15 e 16, de 09 de maio de 2025.

Salvador, 12 de maio de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90056/2025 - PROC: 10800/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PLASTIFICADORA, GUILHOTINA, ENCADERNADORA E FRAGMENTADORA, com a abertura da sessão no dia 10/06/2025, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 12 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90055/2025 - PROC: 251856/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de QUADRO BRANCO E QUADRO DE AVISO, com a abertura da sessão no dia 10/06/2025, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 12 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 013/2025
Processo nº 243.720/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS	01	536.700,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	02	20.700,00
	03	56.880,00
	07	29.600,00
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04	400.800,00
	11	80.160,00
	13	14.000,00
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05	43.000,00
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06	84.900,00
	09	49.000,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	08	21.700,00
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12	17.160,00
TOTAL		1.354.600,00

LOTE 10 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2025

Salvador, 09 de maio de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023 e Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo o objeto é registro de preços para aquisição de medicamentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 050/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 264.664/2024
Acolhimento Propostas:23/05//2025 às 09:30 horas
Sessão Pública:26/05//2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 07 de maio de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 051/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA.
Processo n º 24.405/2025
Acolhimento Propostas:26/05/2025 às 13:30 horas
Sessão Pública:27/05/2025 às 14:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 12 de maio de 2025.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

Processo Nº: 66832/2025
Data do Parecer nº 07/05/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.507.760/0001-43
Objeto: Aquisição de água mineral e gelo em escama, para atender as necessidades da Fundação Gregório De Mattos, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Subação: 229000 – **Elemento de Despesa –** 33.90.39 – **Fonte –** 1.501.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.
Data da Homologação: 08/05/2025

Salvador, 12 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 03/2025

O agente de contratação e equipe de apoio, atendendo a decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, divulga o resultado da dispensa de licitação eletrônica abaixo especificada:

Processo: 68047/2025

OBJETO: Aquisição de 800 kg de ração animal para cães adultos, visando atender às demandas desta GCM quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA: 36.463.427 MAIANA DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 36.463.427/0001-73

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250115 ND. 33.90.30 Fonte 1.501.1.1

PARECER: 135/2025

VALOR TOTAL: R$ 12.488,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2025.

Salvador, 12 de maio de 2025.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 87898/2025
Objeto: Aquisição de 59.472 unidades de água mineral, sem gás, em copo de 200ml lacrado, e 150 unidades de água mineral de 20 litros em garrafão, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições exigências estabelecidas neste aviso de dispensa e seus anexos
Data da Sessão: 19/05/2025
Horário da disputa: 08:00 às 14:00h (horário de Brasília)
O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços
www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Salvador, 12 de maio de 2025.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

PROCESSO N.º 65892/2025 - COGEL
EMPRESA: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 02.902.072/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Impressão Corporativa, para o fornecimento de impressoras e multifuncionais em perfeito estado de funcionamento, além de peças e suprimentos originais, manutenção corretiva e preventiva, disponibilização de sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.126.0014.250218; Elementos de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: em 12/05/2025.

Salvador, 12 de maio de 2025.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 001/2025
Licitação nº 001/2025
Processo nº 38479/25
Objeto: Aquisição de Gel Coat, solvente de limpeza, thinner, Resina de Pliester, acelerador, talco industrial, massa poliéster, manta de fibra, catalisador Mekp-v50, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecer) destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação e recuperação de peças diversas da metalurgia, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
Valor da Proposta: R$235.392,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais)
Data da Homologação: 08 de maio de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de maio de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 007/2025
Licitação nº 007/2025
Processo nº 64318/25
Objeto: Aquisição de Tela soldada Nervurada, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação de pré moldados diversos do Setor de Produção e Argamassa, conforme disciminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.045.980/0001-80
Valor da Proposta: R$87.838,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais).
Data da Homologação: 08 de maio de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de maio de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 35/2025

PROCESSO: 86714/2025

EMPRESA: MONTRAÇO - MONTAGEM E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 36.162.788/0001-80

OBJETO: contratação de serviços comuns de engenharia para recuperação do muro de fechamento do setor de pintura e acabamento da sede da DESAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1

PARECER: 89/2025

VALOR TOTAL: R$ 97.511,30 (Noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 12 de Maio de 2025

Salvador, 12 de Maio de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 36/2025

PROCESSO: 81371/2025

EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO MOURA PEREIRA

CNPJ: 12.923.276/0001-20

OBJETO: aquisição de óleo lubrificante e corrente para motosserra, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1

PARECER: 90/2025

VALOR TOTAL: R$ 45.922,60 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 12 de Maio de 2025

Salvador, 12 de Maio de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 60532/2025 - SEMGE.
EMPRESA: PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 29.080.486/0001-05.

OBJETO: acordam as partes em renovar, por mais 12 (doze) meses, o valor referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores, localizados na sede da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e em seu prédio anexo, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento do equipamento, tendo seu início em 15/05/2025 e término em 14/05/2026.
VALOR TOTAL: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 230600.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 09 de maio de 2025.

Salvador, 09 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 18734/2024
AFM Nº: 002466/2025 - R$ 24.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 1105/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 25 de abril de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 002/2025

Contrato nº 002/2025
Processo Eletrônico nº 17907/2025
Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI- IEL/BA
CPF/CNPJ: 15.244.114/001-54
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo burocrático e estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado para o quantitativo de 08 vagas de estagiários de nível superior para a Fundação Gregório de Mattos.
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Valor: R$ 2.275,20(Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 12/05/2025

Salvador, 12 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 003/2025

Contrato nº 003/2025
Processo Eletrônico nº 57783/2025
Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: BAHIA ELEVADORES INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 27.231.151/0001-07
Objeto: Contratação de serviço especializado Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) elevadores da marca OTIS, com substituição eventual de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nas instalações da sede da Fundação Gregório de Mattos, do Teatro Gregório de Mattos e Espaço Boca de Brasa.
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Valor: r$ 28.800,00 (vinte oito mil, oitocentos reais)
Data da Assinatura: 26/07/2024

Salvador, 12 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO CONTRATO Nº. 004/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 03.758.809/0001-75
PROCESO: 40332/2025
OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva por chamado dos Planos Inclinados Liberdade/Calçada, Pilar e Gonçalves, com substituição eventual de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos Planos Inclinados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 482.832,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade;
PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0014.228200 - Manutenção do Sistema de Transporte Vertical:
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30 - Material de Consumo;
FONTE DO RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Imposto - Tesouro;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2025 -- SEMOB
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
FISCAL GESTOR: MATHEUS LIMA MOURA, matrícula - 3166296
FISCAL SETORIAL: NILZIVALDO SOUZA MONTEIRO, matrícula - 3021899
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025
ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA
CONTRATANTE
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
CONTRATADA

Salvador, 09 de maio de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO Nº: 008/2025

PROCESSO Nº: 83200/2025 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: D FORMA INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA

CNPJ: 73.472.227/0001-03

OBJETO: FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 08/05/2025, O CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA D FORMA INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA A NOVA SEDE DA SEMDEC.

AMPARO LEGAL: ARTIGOS 137, IV C/C O ART. 138, I DA LEI Nº 14.133/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Salvador, 12 de maio de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2025

PROCESSO Nº: 56902/2025
CONTRATADO: ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTAO LTDA
CNPJ Nº: 08.346.085/0001-76
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação na participação de 5 (cinco) colaboradores para o "CURSO DE ANÁLISE DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROFISSIONAIS DE DIREITO", destinado ao aperfeiçoamento contínuo dos colaboradores pertencentes a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia de Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250139
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINADO: 09/05/2025.

Salvador, 12 de maio de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E-SALVADOR Nº 105151/2023	053.778-0	ESPÓLIO DE URSULA MARTINS CATHARINO - DESTINATÁRIO MARIA HELENA CATHARINO GORDILHO DE ALMEIDA	949.480.465-15	2020 A 2025
SIP Nº 908434/2025	416.290-0	ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA	15.197.866/0001-01	2025
SIP Nº 913948/2024	255.959-5	ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA	15.197.866/0001-01	2025
E-SALVADOR Nº 105133/2023	098.634-8	LUIZ MARTINS CATHARINO GORDILHO FILHO	042.517.095-00	2020 A 2025
SIP Nº 24862/2019	399.207-1	ESPÓLIO DE CARLOS WAGNER LEOPOLDO LIMA	001.463.743-04	2018 A 2024

Salvador, 12 de maio de 2025.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação (CAR)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
900736/2025	ASSOC. PROPAGADORA DA BIBLIA	ALT. DE TITULARIDADE
900732/2025	NEYLOR DIAS PITHON	ALT. DE TITULARIDADE
900605/2025	MARIA GONCALVES DE BRITO	ALT. DE TITULARIDADE
900776/2025	MARIZETE BISPÓ NASCIMENTO	ALT. DE TITULARIDADE
900757/2025	DIEGO JOSE DO CARMO	ALT. DE TITULARIDADE
900850/2025	ANA CLAUDIA ENCARNACAO REIS	ALT. DE TITULARIDADE
903318/2025	VITOR TIBURCIO DOS REIS	ALT. CADASTRAL
903430/2025	MAURO DE OLIVEIRA PRATES	ALT. DE TITULARIDADE
907446/2025	ELIANE LEAL DE LIMA	REV. ÁREA CONSTR.
913032/2025	PEDRO OLIVEIRA CHAVES	ALT. DE TITULARIDADE
907600/2025	INDUSTRIA E COMERC. AZEVEDO LTDA	ALT. NATURE. DE OCUP.
903424/2025	VICTORIANO AMOEDO LOPO	ALT. CADASTRAL
932730/2024	MERCIA FERREIRA XAVIER	ALT. DE TITULARIDADE
912583/2025	LUIZ CARLOS RODRIGUES ANDRADE	TRANSF. TRIBUTACAO
900827/2025	DAYANNE NAZARE EVANG. DE SOUSA	DESMEMBRAMENTO
910451/2025	FABIO MAGALHAES DA SILVA	TRANSF. TRIBUTACAO
908908/2025	'MD BA HORTO JARDIM CONST. LTDA	UNIFICACAO DE AREA

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907446/2025	ELIANE LEAL DE LIMA	REV. AREA CONSTR.
912583/2025	LUIZ CARLOS RODRIGUES ANDRADE	TRANSF. TRIBUTACAO
902185/2025	JOSE LARANJEIRA DE SANTANA	TRANSF. TRIBUTACAO

Salvador, 12 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
32697200114	ASSOCIACAO AMIGOS DE MAE PRETA

Salvador, 12 de maio de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima o contribuinte abaixo relacionado a recolher o crédito fiscal constituído por meio da respectiva Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) ou Auto de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentar impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma Lei com alteração da lei 8.421/2013.

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
130/2025	568.572-9	PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

Salvador, 12 de Maio de 2025

ROSANA ARAUJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista Final de Lista nº 11/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 05/2025, ora publicado no DOM nº 9.015 em 23 de abril de 2025 e o Aviso de Convocação nº 01/2025, ora publicado no DOM nº 8.965 em 04 de fevereiro de 2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.2. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte

documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 03/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELANE SOARES BONFIM DE OLIVEIRA	010.80X.XXX-XX	PLP01202395071	65	47

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais, tendo em vista o Final de Lista n° 01/2025 publicado no DOM nº 8.980 de 25 de fevereiro de 2025 derivado do Aviso de Convocação 01/2025 que originou a solicitação, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratos edital 072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 07/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificada.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOAO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	023.74X.XXX-XX	PFALE120237497	65	47°
FLAVIA COSTA DOS SANTOS	008.61X.XXX-XX	PFALE120237607	65	48°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 01/2025, publicado no DOM n° 8.985, de 07 de março de 2025, derivado do Aviso de Convocação n°01/2025 que originou a solicitação, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratos edital 072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 07/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificada.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VÂNIA SOUZA MATOS	015.24X.XXX-XX	PFALE120237603	65	50º
PRISCILA REBOUÇAS MALAQUIAS	013.56X.XXX-XX	PFALE120237489	65	52º
SANDRA MARTINS DA SILVA	016.74X.XXX-XX	PFALE120237510	65	53º
LUDIMILA PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA	015.34X.XXX-XX	PFALE120237739	65	55º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (PRETOS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELITON PAULINO RODRIGUES DA SILVA	042.81X.XXX-XX	PFALE120237672	65	25º
RENILZA SACRAMENTO NETTO	514.46X.XXX-XX	PFALE120237598	60	26º
AILTON DA SILVEIRA SANTOS	580.33X.XXX-XX	PFALE120237538	60	27º
ALLAN MATOS DA SILVA	671.12X.XXX-XX	PFALE120237652	60	28º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 06/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 04/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. A candidata deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H
AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EUJANIA MARIA DE SANTANA MORAES	038.04X.XXX-XX	PEI20254092	70	234°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 12 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 09/2025 publicado no DOM n° 9.009 de 10 de abril de 2025, que originou a solicitação, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprir as regras previstas no edital.
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JUCILEDE CONCEICAO RODRIGUES DE JESUS	673.31X.XXX-XX	PEI20241041	70	108°
OLIVIA FONSECA SAMPAIO SILVA	767.56X.XXX-XX	PEI20254670	70	123°
PATRICIA DOS ANJOS MAXIMO	919.49X.XXX-XX	PEI20254877	70	127°
NELSIANE PORTELA DE OLIVEIRA	938.63X.XXX-XX	PEI20242467	70	130°
FERNANDA OLIVEIRA CAMPOS	942.32X.XXX-XX	PEI2024703	70	136°
JOSENILDO TERTULIANO SANTOS SILVA	914.10X.XXX-XX	PEI2024755	70	141°
MARIA CAROLINA AMARAL DA PAIXAO SANTANA	004.98X.XXX-XX	PEI20256546	70	144°
ALINE CAREN MONTEIRO CUNHA DE SA TELES	808.92X.XXX-XX	PEI20241704	70	165°
ROSENI DIAS SANTOS	828.22X.XXX-XX	PEI20256369	70	167°

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CRISTINA FRANCISCA SOARES CASTRO	001.45X.XXX-XX	PEI20242032	70	191°
SULAMITA DOS SANTOS SANTANA SACRAMENTO	835.76X.XXX-XX	PEI20242167	70	194°
JAQUELINE SANTOS DE SANTANA	008.29X.XXX-XX	PEI20257129	70	197°
MARIA OLIVEIRA DE MATOS	012.85X.XXX-XX	PEI20241143	70	206°
JACI SOUZA SANTOS	013.23X.XXX-XX	PEI20257068	70	220°

PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GEOVANA DIAS BOA MORTE	026.62X.XXX-XX	PEI20254482	70	107°
MARCILIO DA SILVA SANTOS	058.56X.XXX-XX	PEI20255346	70	124°
ANGELINA DOS SANTOS	257.47X.XXX-XX	PEI20254113	65	137°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de maio de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 9.018 de 26 de abril de 2025, referente à publicação do Aviso de Desclassificação nº 03/2025 - Sub Judice - Edital nº 01/2011.

Onde se lê:

Aviso de Desclassificação nº 03/2025

(...)

Leia-se:

Aviso de Desclassificação nº04/2025

(...)
Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 9.017 de 25 de abril de 2025, referente à publicação do Aviso de Desclassificação nº 04/2025 - Sub Judice - Edital nº 01/2011.

Onde se lê:

Aviso de Desclassificação nº 04/2025

(...)

Leia-se:

Aviso de Desclassificação nº03/2025

(...)
Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

FINAL DE LISTA Nº 05/2025 - EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 05/2025, ora publicado no DOM nº 9.015 de 23 de abril de 2025, que originou a solicitação.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	967.78X.XXX-XX	PLP01202399512	43°	101°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2025
A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.992 de 18 de março de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
e) Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 09 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	MARIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	287	9,5
2	LILIANE LIMA BARROS	250	9,5
3	JÉSSIC DA SILVA SANTANA	196	9,5
4	MARCELO VINICIUS PACHECO FERREIRA MONTEIRO	272	9,0
5	JUSSARA SANTOS PIEDADE	229	8,8
6	LÁZARO ENZO LIMA BARBOSA	240	8,5
7	LAVÍNIA KAREN COSTA ROCHA	239	8,5
8	JENIFER BOAVENTURA DOS SANTOS SILVA	194	8,4
9	MARIA CLARA CALDAS SOUZA DA SILVA	274	8,4
10	VANUSA SANTOS NERE	403	8,3
11	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	257	8,1
12	ROZANE PEREIRA DA PAZ	358	8,0
13	ADRIANA PEREIRA PASSOS SANTOS	002	8,0
14	JAMYLE DOS SANTOS CUNHA	182	7,9
15	TAINÁ CARVALHO DE JESUS	377	7,8
16	NAIRA SANTANA BORGES	314	7,8
17	TAILA SANTANA CRUZ	376	7,8
18	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	088	7,8
19	JÉSSICA DA SILVA MOTA	198	7,8
20	ISABELA DA SILVA ALMEIDA	166	7,7
21	ANA CLARA SANTOS DE SOUSA	025	7,6
22	HENRIQUE LIMA SANTOS	152	7,6
23	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	117	7,5
24	THIAGO RAMON MOREIRA DA SILVA	395	7,5
25	GISELE DE JESUS DOS SANTOS LIMA	144	7,5
26	NICOLLE DE JESUS SILVA	318	7,4
27	ÍCARO SOUZA GALIZA DOS SANTOS	155	7,4
28	CAMILA SANTOS VIANA	056	7,4
29	LUCAS PIMENTEL SOUZA	258	7,4
30	RAIANE IZAIAS DA SILVA	335	7,3
31	ADRIELE DE JESUS VIGAS DE ALMEIDA	004	7,1
32	SEMÍRAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	365	7,0
33	ANA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA FREIXO	021	6,9

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
34	IVIANE ALVES DE JESUS	176	6,8
35	JANE NEIDE DOS SANTOS	184	6,8
36	JONATAS ARAUJO DA SILVA	208	6,8
37	VINICIUS GABRIEL DE JESUS BARBOSA	405	6,8
38	SARA REIS DAS VIRGENS SANTOS	363	6,7
39	CAMILE ABREU TRINDADE	058	6,7
40	GABRIELE GOMES RENOVATO DA SILVA	137	6,5
41	ANA VITÓRIA SANTOS ALCÂNTARA	030	6,3
42	IVISSON VITOR GOES SANTOS	177	6,3
43	DEISE DOS SANTOS	082	6,3
44	ITANA SANTOS DE JESUS	174	6,0
46	SÍLVIA LETÍCIA CUNHA DA FRANÇA	366	5,9
47	IAN AUGUSTO SILVA DE JESUS	154	5,8
48	ISABELA SANTOS DE ALMEIDA	168	5,3
49	PEDRO PAULO VIANA SOUZA	328	5,3

ANEXO II

PCD			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	RAQUEL VASCONCELOS MACIEL SANTOS	343	6,0

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025

PROGRAMA DE BOLSA ESTUDO PMS 2025 - 2ª FASE

COMPLEMENTA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS A MATRÍCULA DO DEPENDENTE NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, complementa o Edital de Convocação para Cadastro de Informações Relacionadas a Matrícula do Dependente na Instituição de Ensino referente ao Programa de Bolsa Estudo PMS 2025 - 2ª FASE, publicado no DOM nº 8.940 de 27 de dezembro de 2024 e faz divulgar as seguintes informações:

1. No Anexo Único deste Edital Complementar consta a Instituição de Ensino cujo credenciamento foi regularizado junto ao Programa Bolsa de Estudo/2025;

2. A Instituição de Ensino apresentou as documentações pendentes e necessárias ao credenciamento de que trata o Edital de Credenciamento, publicado no Dom nº 8.838 de 01 de agosto de 2024, no prazo e nas condições previstas no respectivo Processo Administrativo, constante do Anexo Único.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2025

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO - INSTITUIÇÃO COM CREDENCIAMENTO REGULARIZADO

ESTABELECIMETO DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO	PROCESSO
LICEU SALESIANO SALVADOR	13.010.707/0011-00	PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO, Nº 374, NAZARÉ	245422/2024

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 245422/ 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries da Educação Infantil, Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **LICEU SALESIANO DO SALVADOR**

CNPJ/MF sob nº: **13.010.707/0011-00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2025

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 14/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 19 de maio de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para aquisição de fardamento escolar com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 12 de maio de 2025.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
AMANDA XAVIER SERVICOS DE SAUDE LTDA	58.275.974/0001-68
BARRETO & FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA	09.232.779/0001-45
DELCE SERVICOS MEDICOS LTDA	58.169.468/0001-94
ALGIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.735.333/0001-43

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de maio de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CPTK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.103.358/0001-15

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de maio de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão- CPCC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 17 do Decreto Municipal n.º 29.612/2018, TORNA PÚBLICO que as empresas abaixo relacionadas, anteriormente habilitadas no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 conforme publicações no DOM nº 8.818/2024 e 8.999/2025, requereram descredenciamento, o qual foi deferido nos termos do edital e do Decreto nº 38.539 de 09 de maio de 2024:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ
BMED MEDICINA E SAÚDE LTDA.	52.874.557/0001-55
CONT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	51.153.507/0001-16

Salvador, 12 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para Aquisição de COLCHÃO e BERÇO para atender às demandas do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária denominado BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, modalidade de proteção social de caráter suplementar e temporário, por meio da política de habitação, na forma do art. 56 da Lei Municipal nº 9.502/2019, conforme condições e exigências estabelecidas com o Termo de Referência e demais documentos anexados no processo e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 15 de Maio de 2025.

O processo administrativo Nº**. 80196/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de Maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI N° 9.186/2016, no cumprimento das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado um formato de curso intensivo preparatório para o ENEM e pré-vestibular, com o intuito de propiciar a inclusão de jovens ao Programa "INGRESSAR". As aulas acontecerão na modalidade presencial em todo o período do curso.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público / credenciamento de instituições especializadas em serviços educacionais para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2025 para Jovens entre 16 e 29 anos, residentes em Salvador ou em regiões metropolitanas desse Munícipio, sendo estudantes oriundos da rede pública de ensino da capital, que estejam cursando ou egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio. Os jovens para serem contemplados, precisam estarem cadastrados no Cadastro Único, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, cadastrados na forma do procedimento administrativo SPMJ 10361/2025.

1.3 A descrição dos serviços objeto deste credenciamento encontra-se detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas instituições particulares de ensino, que estejam operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização do curso objeto deste credenciamento, como também, preenchendo os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar devidamente autorizada pelo Poder Público a funcionar como instituição de ensino;

2.1.2. Ser localizada no Município de Salvador/BA, onde deverão ser prestados os serviços credenciados desta contratação.

2.1.3. Ter capacidade física, por sala, para comportar o quantitativo de alunos, mantendo espaço de fácil e acessível locomoção entre os estudantes em aula;

2.1.4. O material didático será analisado pela comissão pedagógica, para validar se abrange o conteúdo cobrado pelo ENEM, assegurando igualdade de condições, para que os alunos concorram de igual modo, conforme especificado no item 9.3 do termo de referência.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação de instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Ser declarados inidôneos por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

b) Está em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 83, inciso IV, art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ SELEÇÃO

4.1. As instituições de ensino que desejarem participar deste credenciamento deverão, no endereço e data abaixo indicados, apresentar os documentos exigidos neste Edital, observando o cronograma abaixo:

LOCAL: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ - Diretoria de Infância e Juventude.

Av. Estados Unidos, 397 - Ed. Cidade do Salvador, 5º andar - Comércio, Salvador - BA, CEP: 40010-020 Telefone: 3202 - 7300

Período: 10 dias úteis a contar da data de publicação do edital, no horário administrativo (das 9h às 12h e das 13h às 17h). Podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração Pública Municipal.

4. Considerando o interesse público envolvido e a natureza do objeto da contratação, que exige celeridade em sua execução para atendimento eficiente das demandas administrativas, justifica-se a fixação do prazo para apresentação de propostas para o credenciamento em 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do edital. Tal medida visa garantir maior previsibilidade e organização ao processo, permitindo que a Administração promova a assinatura do contrato dentro de um período razoável, considerando que os serviços educacionais devem ser iniciados o quanto antes, para serem eficazes em relação à data da prova do ENEM 2025.

4.3 A definição desse prazo encontra amparo, por analogia, no disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que trata do prazo mínimo para apresentação de propostas em licitações que versem sobre a prestação de serviços comuns.

4.4.Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, indicando o número do edital de chamamento e o objetivo, bem como, o nome da instituição interessada e seu respectivo endereço:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO CNPJ EDITAL N.ºCHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

4.5. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Credenciamento.

4.6. A apresentação da documentação implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento junto ao Município do Salvador, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.7 Atendidos os requisitos previstos no edital de credenciamento, o interessado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para a execução do objeto mediante convocação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Credenciamento das instituições de ensino do Programa Ingressar, à vista dos originais.

5.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

a) Solicitação de Credenciamento; (ANEXO II).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III).

c) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF; (ANEXO IV).

d) Dados para assinatura do Termo de credenciamento; (ANEXO V).

e) Minuta do Termo de credenciamento; (ANEXO VI).

f) Declaração de aceite de preço; (ANEXO VII).

5.3 A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) O documento de que trata a alínea "a)" deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador.

d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

e) Certidão Especial de Débitos Tributários.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
h) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
i) Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

5.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1. A licitante deverá indicar pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços ora propostos, mediante a indicação dos seguintes profissionais, conforme atribuições dispostas no item 5.6 do Termo de Referência:

5.3.3.1.1. **Coordenador (a)**

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.
Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.
Atribuições:
Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;
Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;
Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

5.3.3.1.2. **Supervisor (a) pedagógico**

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.
Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.
Atribuições:
Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;
Revisão técnica de todo o material didático;
Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

5.3.3.1.3. **Professor (a)**

Titulação mínima - Graduação Universitária na área específica.
Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins, para lecionar as seguintes matérias: Biologia, Física, Química, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Língua portuguesa, Literatura, Língua estrangeira (espanhol ou Inglês), Artes, Redação e Matemática.

5.3.3.2**. Assistente Administrativo do projeto**

5.3.3.3. Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.
Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;
Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

5.3.3.4. A licitante deverá comprovar as titulações e experiências mínimas dos profissionais indicados para execução dos serviços ora propostos, mediante apresentação dos respectivos diplomas e currículos.

5.3.3.5. A licitante deverá apresentar, ainda, termos de anuências dos profissionais indicados, diretamente envolvidos no projeto, declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções em caso de contratação.

5.3.3.6. A empresa deverá apresentar material didático para fins de avaliação e verificação do atendimento dos requisitos constantes do item 9.4 do Termo de Referência (Anexo I).

5.3.3.7. No momento da apresentação da proposta a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos.

5.3.3.8. A empresa deverá indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos.

5.3.3.9. No momento da apresentação da documentação a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos, por meio de declaração, indicando a estrutura disponível para tanto.

5.3.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

5.3.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão;

5.3.4.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto da licitação o capital social mínimo/ patrimônio líquido a ser comprovado pelos licitantes é de 10% do valor estimado pela administração, à data de apresentação das propostas;

5.3.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.3.4.4. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3.4.5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6. DO VALOR DO CURSO

6.1. O valor máximo a ser pago pela execução do curso preparatório com carga horária de 320h/a, conforme justificativa de preço anexada ao processo de nº 10361/2025 será de R$ 1.746,36 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), por aluno, fixo e irreajustável, não cabendo o acréscimo de nenhum sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os materiais didáticos que serão fornecidos a cada aluno.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Comissão de Credenciamento e Contratação, designada por meio da Portaria Conjunta Nº 06/2025, publicada em edição do DOM de 10 a 12/05/2025 efetuará a análise e julgamento da documentação e emitirá parecer conclusivo relacionando as instituições de ensino declaradas aptas para execução dos serviços, através de sessão pública a se realizar no dia 30/05/2025, iniciando-se às 09h podendo se estender até às 17h, com intervalo das 12h às 13h, na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edf. Cidade do Salvador - 5º andar - Comércio, Salvador - BA.

7.2. Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3. Serão inabilitadas as instituições que deixem de atender as exigências deste instrumento convocatório e quando notitificadas não atenderem as diligências dentro do prazo exigido pela Comissão.

7.4 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. Os interessados que não concordarem com o resultado da habilitação terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer, contados da publicação da ata de sessão pública, em recurso dirigido à comissão de contratação.

8.2. O recurso bem como solicitação de impugnação de edital e/ou esclarecimentos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir com as devidas justificativas para decisão da secretária da SPMJ.

Parágrafo único: O pedido de esclarecimento e a impugnação não terão efeito suspensivo.

Caso não reconsidere a decisão em até 03 (três) dias úteis, a comissão de contratação encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

O recurso será julgado pela autoridade máxima do órgão ou entidade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à SPMJ para homologação do resultado.

9.2 A homologação do processo de credenciamento não confere direito à contratação, que ocorrerá, conforme a necessidade da Administração Municipal, segundo critérios objetivos de distribuição da demanda.

10. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), por meio da Comissão de Credenciamento convocará as instituições de ensino aptas para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.

10.2. O prazo estabelecido no subitem "9.1" para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição de ensino durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMJ.

10.3. No ato da assinatura do Termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A assinatura do Termo de Credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões devidamente atualizadas.

11.2 O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

11.3 As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no Termo de Credenciamento, quando da sua celebração.

11.4 As instituições de ensino credenciadas deverão manter as condições de habilitação durante o período de credenciamento e vigência do Termo de Credenciamento.

11.5 As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição. (ANEXO VI).

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

12.2. As instituições de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

12.2.1 Deixar de prestar os serviços previstos no TERMO DE CREDENCIAMENTO;

12.2.2 Deixar de apresentar material didático que abranja todo o conteúdo cobrado pelo ENEM ou com deficiências de conteúdo atualizado de acordo o descrito no Termo de Credenciamento itens 9.4 do Termo de Referência.

12.2.3. Deixar de ter vínculo com a credenciada os professores que ministram aula no Programa Ingressar.

12.2.4. Não oferecer acesso especial obrigatório a Pessoas com Deficiências ou com Mobilidade Reduzida, de acordo a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2020. Observando as Políticas Nacionais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva
12.2.5. Cobrar qualquer valor complementar ou não, relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento, quando a serviço do Município de Salvador;
12.2.6. Designar outra instituição de ensino para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte, se a instituição não estiver credenciada e com autorização prévia por escrito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude, SPMJ, sendo vedada a subcontratação.
12.2.7. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa.
12.2.8. Não cumprir integralmente o estabelecido no Termo de Credenciamento e neste Edital.
12.2.9. Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2025, no Projeto/Atividade 125200 - Prepare-se para o ENEM, curso preparatório para estudantes da rede pública e inscritos no Bolsa Família, Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.00 - Tesouro.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão SPMJ atestar a execução do objeto do Termo de Credenciamento.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SPMJ.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.7. Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SPMJ.
14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SPMJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.11. Persistindo a irregularidade, a SPMJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.
14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.
14.13. Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da SPMJ.
14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.15 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 08 (oito) meses corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021. Considerando a possibilidades de prorrogação deste prazo a critério e interesse da SPMJ.
15.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em julho de 2025 com conclusão até mês 11/2025, respeitando o cumprimento da carga horária total de 320 horas/aula na modalidade presencial.
15.3. Após a vigência do presente termo, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso nas instituições de nível superior.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 15.984/05 a CREDENCIADA que:

a) dar causa à inexecução total, parcial, ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução do credenciamento sem motivo justificado;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) cometer fraude fiscal;
f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

16.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SPMJ;

16.3. Multa moratória de 2% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.4. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração SPMJ a promover a rescisão do Termo de Credenciamento;

16.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;

16.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.9. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

16.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a SPMJ pelos prejuízos causados;

16.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CREDENCIADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.12. **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da gravidade da infração cometida, bem como o dano causado à SPMJ, observado as circunstâncias agravantes e atenuantes;

16.14. Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% do valor do contrato;

16.15. As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções (Advertência,

impedimento e declaração de inidoneidade);

16.16. Qualquer descumprimento contratual por parte da **CREDENCIADA** que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

16.17. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

16.18. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16.19. Fica vedada a participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

16.20. Acompanhar a assiduidade dos alunos em relação ao uso do cartão de transporte e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias, deverá ser comunicado a SPMJ para que haja suspenção do benefício.

16.21. Sendo disponibilizado o cartão de transporte, ficará a Credenciada na responsabilidade do encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

16.21.1.O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.

17. DO CRONOGRAMA

CONOGRAMA PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES	DATA
PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	10 dias úteis após publicação odo Edital
IMPUGNAR EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR IRREGULARIDADE OU PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS SEUS TERMOS	03 dias após publicação do edital
SESSÃO PÚBLICA COM ANÁLISE DE PROPOSTAS	30/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	A partir de 03/06/2025

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as instituições que se habilitarem serão credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

18.2. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro que não satisfizer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo Município de Salvador, sem que haja direito à indenização, não obstante ser devido pagamento pelo ensino ministrado.

18.3. As instituições de ensino credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento de instituição se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

18.4. A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

18.5. O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ), poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos deste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus serviços, quando os prazos para apresentação de novos documentos e/ou informações serão restabelecidos.

18.6. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ) poderá revogar ou anular o credenciamento em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

18.7. Caberá a instituição fornecer todas as informações referentes ao aluno, via sistema integrado ingressar.

Perfil do Estudante contendo:

- Idade, Sexo, Etnia, Escolaridade;
- Estudou em escola pública ou privada;
- Lista de alunos aprovados em universidades Públicas e Privadas;
- Curso escolhido.

18.8 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18.9 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

18. 9.1 A depender do objeto e de forma devidamente motivada, a Administração poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhorfiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados, bem como aumento de oferta e/ou demanda pelo produto ou serviço.

18.9.2 A Administração poderá revogar o credenciamento a qualquer tempo, assegurado o direito de manifestação prévia dos interessados, mediante publicação nos termos do art. 4º do Decreto nº 38.539/2024 , sem prejuízo dos contratos decorrentes.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Dados para Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo VI Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Aceite de Preço;

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO Nº XXX/2025

Termo de Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de cursopreparatório intensivo para o ENEM 2025 e pré-vestibular, para jovens do programa "INGRESSAR", que entre si celebram o Município de Salvador, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, e o **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituição de Ensino nº **001/2025**, art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE-SPMJ, Órgão público, com sede na Av. Estados Unidos, 397 Ed. Cidade do Salvador - Comércio, Salvador-BA, CEP: 40010-020, 5º Andar, Salvador–Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º13.927.801/0031-64, neste ato representada pela Sra. Secretária, Fernanda Silva Lordêlo, doravante denominada CREDENCIANTE; e a empresa XXXXXXXXXXX, ENDEREÇO XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituição particular de ensino, aprovado pela Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude e pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SPMJ, nos termos e condições do Edital de Credenciamento SPMJ nº 001/2025 que integram este instrumento, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 24.507/2013, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2025, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 10361/2025.
1.2. A descrição dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se encontra detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e é parte integrante deste Termo de Credenciamento, como se aqui estivesse descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa deste Termo de Credenciamento correrá pela Unidade Gestora – 580002 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude.
DOTAÇÃO: xxxxx
FONTE: xxxxxxxx
ELEMENTO DA DESPESA: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Termo de Credenciamento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Elaborar, confeccionar e distribuir todo material didático aos alunos, nos termos descritos no Termo de Referência;
4.2. Enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas na súmula de frequência dos alunos.
4.3. Oferecer acesso especial obrigatório a Pessoas com Deficiências ou com Mobilidade Reduzida, de acordo a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2020. Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
4.4. Confeccionar e enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas e súmula de frequência dos alunos;
4.5. Zelar pela boa e completa execução do Termo de Credenciamento e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SPMJ, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
4.6. Comunicar a SPMJ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Termo de Credenciamento;
4.7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a SPMJ e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da SPMJ ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
4.8. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento. Incluindo instalações físicas, pessoal e todo o material didático;
4.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Termo de Credenciamento;
4.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Termo de Credenciamento.
4.11. Os professores que irão ministrar aulas no Programa INGRESSAR, precisam ser vinculados às instituições credenciadas e devem ter ciência da obrigatoriedade da sua participação nos aulões de revisão realizados pela SPMJ.
4.12. Ao final do curso, e após a seleção do SISU e PROUNI, as credenciadas deverão informar à SPMJ, os alunos do INGRESSAR, que obtiveram êxito, e em quais Universidades/Faculdades, em até 20 dias após publicação dos resultados.
4.13. Após receber as informações a respeito dos alunos que tiveram êxito na forma do item 4.12 a credenciada poderá emitir a última fatura e a administração terá 30 dias para pagamento.
4.14. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a SPMJ. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
4.15. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com Município do Salvador.
4.16. Apresentar, sempre que solicitado pela SPMJ a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.
4.17. Responsabilizar - se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocara existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SPMJ.
4.18. Facilitar aos prepostos da SPMJ, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.
4.19. Caso seja disponibilizado o cartão de transporte aos estudantes, ficará a Credenciada na responsabilidade de:

4.19.1. encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.
4.19.2. entregar o cartão de transporte, fornecido pela PMS/SPMJ, aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.
deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada.
4.19.3. O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.
4.19.4. Acompanhar a assiduidade dos alunos em relação ao uso do cartão de transporte e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias, deverá ser comunicado a SPMJ para que haja suspenção do benefício.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo de Credenciamento;
5.2. Realizar o pagamento pela execução do Termo de Credenciamento;
5.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de Termo de Credenciamento e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.
5.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
5.5. Dar ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste Termo de Credenciamento.
5.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
5.7. Acompanhar a execução dos serviços.
5.8. Caso seja disponibilizado o transporte aos estudantes, a SPMJ deverá:

5.8.1. Solicitar e autorizar as recargas mensais do cartão de transporte dos alunos com frequência mensal regular.
5.8.2. Disponibilizar os cartões de transporte nas entidades CREDENCIADAS, onde os beneficiários estiveram matriculados

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1. Os encontros dos cursos serão presenciais e diários, e acontecerão nas dependências da instituição CREDENCIADA, no Município de Salvador, com encontros diários. Obedecendo aos protocolos sanitários estabelecidos.
6.2. O local de realização dos cursos deverá dispor de condições para acessibilidade de jovens com deficiência audiovisual, conforme políticas de educação inclusiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A gestão do Termo de Credenciamento será feita pela CREDENCIANTE, através da DPIJ (Diretoria Pública de Infância e Juventude).
7.2. A CREDENCIADA fica obrigada a fornecer ao gestor do Termo de Credenciamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços executados serão fiscalizados por representantes da SPMJ, através da DPIJ Diretoria Pública de Infância e Juventude, e a fiscalização será realizada por servidores do órgão, definidos através de portaria da SPMJ que poderão exigir da CREDENCIADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade e cumprimento integral das cláusulas contratuais. Incumbe à fiscalização:
a) Acompanhar e verificar a perfeita execução do Termo de Credenciamento, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;
b) Transmitir a CREDENCIADA, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Termo de Credenciamento, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
d) Dar imediata ciência a seus superiores: do acompanhamento e avaliação financeira do Termo de Credenciamento, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Termo de Credenciamento;
f) Atestar a execução dos serviços.
8.2. A fiscalização, pela SPMJ, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
8.3. A ausência de comunicação, por parte da SPMJ, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no Termo de Referência;
8.4. A SPMJ poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Termo de Credenciamento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros;
8.5. O edital público está em consonância com os princípios da administração pública e do direito administrativo, bem como com o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Licitações (14.133/2021), de modo que não há no edital cláusulas que frustrem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração Pública Municipal pelo preço ora definido
8.5.1. A CREDENCIADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, as suas expensas.
8.5.2. A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e a execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
8.5.3. A CREDENCIADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.
8.5.4. A CREDENCIADA fiscalizará a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.6. Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente termo;
8.7. O início da execução dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.
8.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
8.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
8.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
8.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas especificações ou prazos;
b) subcontratação, transferência ou cessão, total ou parcial do objeto deste termo;
c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à SPMJ;
d) cometimento reiterado de falhas na execução deste termo;
e) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. Esse Termo de Credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021. Considerando a possibilidades de prorrogação deste prazo a critério e interesse da SPMJ.
10.2. O prazo de execução dos serviços contratados terá início no mês 07/2025 com conclusão até 11/2025, respeitando o cumprimento da carga horária total de 320 horas/aula na modalidade presencial.
10.3. Após a vigência do presente Termo de Credenciamento, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso na instituição de nível superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Termo de Credenciamento, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes resguardado o disposto no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21;
11.2. O Credenciado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O Município de Salvador, através da SPMJ, pagará à CONTRATADA o valor de até R$ 1.746,36 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), por aluno, fixo e irreajustável, não cabendo o acréscimo sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os devidos materiais didáticos de cada aluno, diretamente na agência xxxx, conta corrente nº xxxxxxx, de titularidade da CREDENCIADA, no BANCO BRADESCO.
12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.
12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a SPMJ atestar a execução do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
12.4. Conforme Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º parágrafo único.
12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.6. Os serviços prestados pela instituição CREDENCIADA serão pagos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, de acordo com o número de alunos matriculados, e que tenham frequentado no mínimo 70% (setenta por cento), nas aulas oferecidas no mês pela instituição de ensino através do Programa Ingressar. Os pagamentos serão realizados proporcionalmente à frequência comprovada dos alunos através de listas de presença.
12.7. A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente à SPMJ o processo de pagamento instruído da seguinte forma: A). Emissão de Nota Fiscal acompanhada da de relatório de informações mensais dos alunos matriculados, acompanhada da folha de frequência de cada aluno, devidamente assinada por cada um e vistado tanto pelo coordenador/responsável por esse acompanhamento, tanto por parte da CREDENCIADA quanto por parte do Município. B) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
12.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor credenciado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades:
a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SPMJ.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
d) Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SPMJ.
e) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SPMJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
g) Persistindo a irregularidade, a SPMJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.
h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.
12.9. No preço indicado por aluno já consta o valor do material a ser disponibilizado para cada um, razão pela qual não há sentido em disponibilizar uma etapa de pagamento específica para a entrega do material.
12.10. Com base na frequência nas aulas atestadas de cada aluno, será feito o cálculo proporcional do valor a ser pago, tendo como base o valor máximo estipulado pela SPMJ, conforme planilha anexo.
12.11. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CREDENCIADA adote as providências necessárias para sua correção. Neste caso, passará a ser considerada, para e feito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.
14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.984/05 a Contratada que:
a) causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
f) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) cometer fraude fiscal;
i) não mantiver a proposta;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, 14.133/2021, a CREDENCIADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.4. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021 a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;
15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
15.6. Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia que extrapole os prazos especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3° dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em Lei; **15.7.** As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções (Advertência, impedimento e declaração de idoneidade).
15.8. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
15.9. Qualquer descumprimento contratual por parte da CREDENCIADA que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;
15.10. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
15.11. Fica vedada a participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

16.1 A CREDENCIADA se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 33.425/2020, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
(a). Para os efeitos desta cláusula:

(i) "práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Município de Salvador, exercida através da CGM-Controladoria Geral do Município.

(c). Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente;

16.2. Se algum funcionário do Credenciado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do Termo de Credenciamento esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
16.3. O Credenciado deverá que permitir que o Município através de seus prepostos possa inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Termo de Credenciamento e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados do Município, se o Município assim solicitar.
16.4. O Credenciado e colaboradores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Município e do direito de efetuar auditoria prevista neste Subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORUM

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de Termo de Credenciamento de credenciamento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, ...de.....de.....

MUNICÍPIO DE SALVADOR
Fernanda Silva Lordelo
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

XXXXXXXXXXXXX–
RESPONSÁVEL CREDENCIADA

ANEXO

Mês	Dias Letivos	hora aula/dia	h/a Mês	VALOR POR ALUNO/MÊS
Julho	14	4,00	56	R$ 305,61
Agosto	21	4,00	84	R$ 458,42
Setembro	22	4,00	88	R$ 480,25
Outubro	23	4,00	92	R$ 502,08
TOTAL	80		320,00	R$ 1.746,36

Nº TOTAL DE AULAS DO CURSO	80
VALOR POR ALUNO COM FREQUÊNCIA 100%	R$ 1.746,36

Nº DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS	PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA	VALOR A PAGAR A CREDENCIADA
56	70,00%	R$ 1.222,45
57	71,25%	R$ 1.244,28
58	72,50%	R$ 1.266,11
59	73,75%	R$ 1.287,94
60	75,00%	R$ 1.309,77
61	76,25%	R$ 1.331,60
62	77,50%	R$ 1.353,43
63	78,75%	R$ 1.375,26
64	80,00%	R$ 1.397,09
65	81,25%	R$ 1.418,92
66	82,50%	R$ 1.440,75
67	83,75%	R$ 1.462,58
68	85,00%	R$ 1.484,41
69	86,25%	R$ 1.506,24
70	87,50%	R$ 1.528,07
71	88,75%	R$ 1.549,89
72	90,00%	R$ 1.571,72
73	91,25%	R$ 1.593,55
74	92,50%	R$ 1.615,38
75	93,75%	R$ 1.637,21
76	95,00%	R$ 1.659,04
77	96,25%	R$ 1.680,87
78	97,50%	R$ 1.702,70
79	98,75%	R$ 1.724,53
80	100,00%	R$ 1.746,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2025**: Contratação de empresa para prestação de serviço de Gestão de Equipamentos Culturais compreendendo atividades de preservação do equipamento e do acervo museológico envolvendo atividades de administração, marketing, geração de receitas, limpeza, manutenção e segurança de modo a manter, promover, desenvolver e estimular programação dos Equipamentos Culturais - Memorial A Casa do Rio Vermelho.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 77548/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD/SECULT, telefone: (71) 3202-2893, e-mail: **cad.secult@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de maio de 2025

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada o apoio financeiro a propostas artísticas relacionadas aos segmentos do Circo, da Dança e do Teatro, nas seguintes modalidades:
a) Montagem de espetáculos inéditos - criação de novos espetáculos e apresentação do seu resultado por meio de uma temporada.
b) Remontagem ou Manutenção de espetáculos - retomada de espetáculos que já estiveram em cartaz em Salvador e desejam ser encenados em uma nova temporada ou apoio à extensão de temporada atualmente em cartaz na cidade.

1.2 As propostas poderão ser realizadas por artistas individuais, grupos ou coletivos artísticos.

1.3 As propostas apresentadas deverão se vincular a pelo menos uma das linguagens das Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro), devendo o proponente sinalizar na ficha de inscrição a linguagem predominante em caso de propostas que contemplem mais de uma linguagem.

1.4 As propostas deverão contemplar ao menos 10 (dez) apresentações presenciais na cidade de Salvador.

1.5 Os proponentes devem se atentar aos seguintes prazos:

a) Inscrição das propostas - 13 de maio a 11 de junho de 2025

b) Período para execução - 15 de outubro de 2025 a 31 maio de 2026

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Chamada Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas de Direito Privado com fins e sem fins lucrativos.

2.2 Apenas serão aceitas propostas artísticas apresentadas por proponentes sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos, mediante comprovação mencionada no Item 13.

2.3 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

2.4 Poderão ser previstas no orçamento das propostas despesas com prestação de serviços; remuneração de equipe de trabalho; aquisição ou locação de bens; aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; realização de obras e reformas; diárias para custear deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares; tributos; tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; comunicação.

2.5 O orçamento da proposta poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes e realização de obras e reformas, desde que seja comprovado que tratam-se de despesas indispensáveis à execução da proposta e que atendam ao princípio da economicidade.

2.6 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada nesta Chamada poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que, no caso de financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre as propostas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata esta Chamada são oriundos da Fonte Projeto/Atividade: 13.392.0006.118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural; Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos, com aporte financeiro de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3.2 Caberá ao proponente definir o orçamento total da proposta apresentada, não podendo ultrapassar o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de proponentes (representantes de Microempreendedores Individuais, integrantes do quadro diretor/societário de instituições ou empresas) que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

4.2 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

4.3 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços, a exemplo de aluguel e contas de água, internet, telefone e energia, não poderão ser previstas no orçamento das propostas.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)

5.1 Será aplicada a reserva mínima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado a proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), correspondente à proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para esta Chamada, na forma de equidade na destinação dos recursos do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa.

5.2 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta Chamada, caso não opte pela reserva de vagas.

5.3 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente representante legal do MEI ou todos os integrantes negros (pretos e pardos) do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.4 Os proponentes destinatários da reserva de cota a pessoas negras (pretas ou pardas), concorrerão também na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

5.5 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências da Chamada., as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.6 Nesta Chamada considera-se pessoa negra (preta ou parda) aquela que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.7 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos).

5.8 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas às pessoas proponentes negras (pretas ou pardas), a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro societário de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);

II. Possuir na sociedade membros autodeclarados negros (pretos ou pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.9 Após a divulgação do Resultado Final da Chamada e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de vagas deverão realizar Comprovação para Proponentes Cotistas (Heteroidentificação), conforme disposto no Item 11 deste Edital.

6. DA ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III - No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV - No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

6.4 A utilização do percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Esta Chamada é estruturada em 05 (cinco) etapas distintas, a saber:

I. Inscrição,

II. Avaliação de Mérito;

III. Validação de Proponentes Cotistas;

IV. Habilitação;

V. Assinatura de Termo de Execução Cultural.

7.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas desta Chamada resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso e o mesmo seja acatado pela Comissão responsável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições nesta Chamada deverão ser efetuadas por meio de sistema online disponível no período de 13 de maio a 11 de junho de 2025, em:

8.1.1 http://chamadaodasartescenicas.salvador.ba.gov.br/

8.2 No ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá informar o endereço de link que direcione para uma pasta do Google Drive, de acesso aberto e permanente, contendo os documentos relacionados abaixo, todos em formato PDF:

8.2.1 Documentos obrigatórios:

a) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente, apresentando sua trajetória artística e principais realizações nas artes cênicas;

b) Currículo Cultural e/ou portfólio dos principais integrantes listados na Ficha Técnica, apresentando a trajetória artística e principais realizações desses profissionais nas artes cênicas;

c) Currículo Cultural e/ou portfólio do grupo ou coletivo artístico-cultural do qual o proponente é integrante e representante, em caso de propostas coletivas.

d) Planilha orçamentária específica desta Chamada disponível no Anexo III.

8.2.2 Documentos opcionais:

a) Outros documentos que considere relevantes para a análise da proposta.

8.3 A Chamada conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

8.4 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas desta Chamada, seus anexos e instrumentos de participação.

8.5 A inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento, a inscrição não terá sido concluída, demandando que o proponente realize uma nova inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

8.6 Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição.

9. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

9.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados no Item 9.5, procedimento que resultará em uma nota individual para cada inscrito.

9.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por servidores da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC).

9.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas na Chamada:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

9.4 A pontuação atribuída a cada critério durante a Avaliação de Mérito irá variar de 00 (zero) a 100 (cem).

9.5 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios, seguindo a ordem de relevância abaixo:

I. Notoriedade da trajetória artística do proponente e da ficha técnica (Peso 5)

A partir da análise do currículo ou portfólio do proponente, dos profissionais da ficha técnica e do grupo artístico, será atribuída pontuação correspondente ao tempo de carreira artística, prêmios recebidos, repercussões dos trabalhos na imprensa, participação em festivais ou mostras nacionais e internacionais, relevância dos trabalhos anteriormente executados para a cena cultural de Salvador.

II. Mérito artístico da proposta (Peso 3)

Serão analisados aspectos como originalidade, singularidade, criatividade, expressividade, autenticidade e inovação da proposta.

III. Viabilidade orçamentária (Peso 2)

Haverá observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento em relação aos preços praticados no mercado.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito informando a relação das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de encerramento das inscrições.

10.2 Serão classificadas pelo menos 10 (dez) propostas suplentes para a Ampla Concorrência e 10 (dez) propostas suplentes para a Reserva de Vagas, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 9.5.

10.3 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo V, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições desta Chamada, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

10.5 Os recursos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis a partir do encerramento do prazo para a interposição, momento em que será divulgado, ainda, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

10.6 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise do seu projeto e será respondido em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

11. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS (PRETOS E PARDOS)

11.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

11.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto

ou pardo) será publicada no Diário Oficial do Município e no site https://fgm.salvador.ba.gov.br/, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

11.3 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam, conjuntamente, à averiguação presencial na sede da Fundação Gregório de Mattos.

11.4 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que compareçam à averiguação presencial, conjuntamente, os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 50% (cinquenta) dos integrantes do quadro societário autodeclarados negros (pretos e pardos);

II. Os membros autodeclarados negros (pretos e pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta) das ações ou cotas da empresa proponente.

11.5 Os participantes da Heteroidentificação deverão apresentar presencialmente para a Comissão a Autodeclaração Étnico-racial assinada, em conformidade com o Anexo VI.

11.6 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

11.7 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição atualizada através da Portaria nº 18/2025.

11.8 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) o proponente que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 11.7 desta Chamada.

11.9 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

11.10 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

11.11 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

11.12 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, desta Chamada.

11.13 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado desta Chamada.

11.14 A não apresentação do proponente presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta, exceto se houver recurso julgado a favor do proponente que permita sua permanência no processo.

11.15 O proponente que não comparecer à Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado desta Chamada.

11.16 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem providas por inadequação das propostas às disposições da Chamada ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

11.17 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 3 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

11.18 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo VII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

11.19 Os recursos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas para o e-mail:

11.19.1 chamadaodasartes@salvador.ba.gov.br

11.20 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação, salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas.

11.21 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

11.22 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.

11.23 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

11.24 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

11.25 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

11.26 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o proponente poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.

12. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES

12.1 Finalizada a análise dos recursos de proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial o Resultado Final do Chamadão das Artes Cênicas e Nomeação de Titulares e Suplentes.

12.2 A publicação de que trata o item 12.1 divulgará as propostas aprovadas na Chamada na condição de titulares e suplentes com a respectiva convocação para a etapa de Habilitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após a publicação do Resultado Final do Chamadão das Artes Cênicas e Nomeação de Titulares e Suplentes, tem início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente em realizar a proposta.

13.2 Nesta etapa, os proponentes titulares deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Chamadão das Artes Cênicas e Nomeação de Titulares e Suplentes, através do e-mail:

13.2.1 chamadaodasartes@salvador.ba.gov.br

I. Para Microempreendedor Individual - MEI:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;

d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VIII);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo IX;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo X;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;

c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo IX;

m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo X;

n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição:

o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;

c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo IX;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo X;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

13.3 No caso de proponente MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

13.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 13.2 e 13.3 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail:

13.4.1 chamadaodasartes@salvador.ba.gov.br

13.5 Os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação dos mesmos. Deste modo, os suplentes deverão entregar a documentação listada nos itens 13.2 e 13.3 apenas quando convocados, devendo atender ao prazo e regras estabelecidas na publicação da convocação.

13.6 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

13.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

13.8 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

13.9 O pagamento do apoio financeiro previsto nesta Chamada será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

14. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

14.1 O proponente contemplado obriga-se a seguir o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, a ser disponibilizado pela FGM, para divulgar as ações decorrentes da proposta aprovada nesta Chamada, sempre em conformidade com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da FGM.

14.2 O proponente contemplado deverá citar o texto padrão de apoio e financiamento da Fundação Gregório de Mattos e Prefeitura de Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta apoiada financeiramente, em apresentações públicas e entrevistas concedidas, oral ou escritas, conforme orientações contidas no Manual de Orientação e Aplicação de Marcas.

14.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução e programação apresentados somente poderá ser feita mediante formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM.

14.5 O proponente contemplado poderá promover, sem a necessidade de pedido de readequação, o remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original ou na última readequação, no limite de até 10% (dez por cento), desde que não altere o valor total da planilha orçamentária, como também o objeto, os objetivos e a abrangência geográfica do projeto, justificando as alterações quando da apresentação da Prestação de Contas.

14.6 Os proponentes contemplados deverão utilizar como referência para organizar as comprovações físico-financeiras da execução do projeto o Manual de Prestação de Contas, a ser disponibilizado pela Fundação Gregório de Mattos após a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo permitida aos proponentes contemplados com valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a entrega de relatório de cumprimento de objeto, enquanto os proponentes contemplados com valores acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) entregarão prestação de contas financeira e relatório de cumprimento de objeto.

14.7 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado, o proponente deverá:

a) Ofertar os produtos previstos em valor acessível à população em geral, garantindo o retorno social do investimento do município, com ingressos oferecidos a custo máximo de R$ 70,00 (setenta reais);

b) Respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência, professores e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente de baixa renda;

c) Se comprometer a incluir recursos de acessibilidade nos produtos desenvolvidos;

d) Enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 5% (cinco por cento) dos ingressos culturais resultantes do projeto incentivado por esta Chamada, quando couber.

14.8 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.

14.9 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

14.10 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Chamadão das Artes Cênicas se orienta no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes.

15.2 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação nesta Chamada.

15.3 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

15.4 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012 e de conteúdos capacitistas, conforme disposto na Lei nº 13.146/15, ou ainda que contenham ou incentivem o abuso físico, emocional ou psicológico a menores de idade, conforme Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores.

15.5 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

15.6 Todas as comunicações com o proponente ocorrerão exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), e o desconhecimento de publicações não será considerado justificativa. É de responsabilidade do participante acompanhar as informações divulgadas e observar os prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação.

15.7 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitos contatos para colher informações adicionais. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos.

15.8 O proponente, no ato da inscrição nesta Chamada, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

15.9 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

15.10 Compõem esta Chamada os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (disponível em chamadaodasartescenicas.salvador.ba.gov.br)

ANEXO II - CRONOGRAMA DA CHAMADA

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (disponível em chamadaodasartescenicas.salvador.ba.gov.br)

ANEXO IV - MODELO DE PORTFÓLIO

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Salvador, 12 de maio de 2025
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO II - CRONOGRAMA DO EDITAL

Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM), sendo de responsabilidade do proponente acompanhá-las e cumprir os prazos solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.
I. Inscrição
· Prazo de inscrições: 30 (trinta) dias corridos
II. Divulgação da lista de inscritos
· Divulgação da Lista de Inscritos em até 5 (cinco) dias úteis após o fim das inscrições
III. Avaliação de Mérito
· Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do fim das inscrições.
· Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
· Resposta aos recursos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de recursos.
· Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitado a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.
IV. Validação de Proponentes Cotistas
· Convocação para a Heteroidentificação: na mesma data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
· Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.
· Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.
· Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.
V. Habilitação
· Envio da documentação: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Chamada e Nomeação de Titulares e Suplentes.
· Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
· Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.
VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural
· Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 40 (quarenta) dias após a regularização documental.
· Pagamento: em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural.

ANEXO IV - MODELO DE PORTFÓLIO

Esse é um Roteiro para Confecção de Portfólio para Artistas, Grupos Culturais e Agentes Culturais. O objetivo é orientar a elaboração de um portfólio profissional, que sirva como documento anexo para candidaturas em chamadas de fomento à cultura da Fundação Gregório de Mattos (FGM). O portfólio deve destacar a trajetória, relevância e potencial do artista, grupo ou agente cultural, além de alinhar-se às diretrizes da chamada.
Importante: Este é uma sugestão de modelo a ser adotado, ou seja, não é obrigatória sua utilização. Os agentes culturais podem utilizar outros modelos de sua preferência.

1. Estrutura Básica do Portfólio

O portfólio deve ser compreensível, objetivo e visualmente atraente. Sugere-se a seguinte estrutura:

1.1. Capa

- Nome do artista, grupo cultural ou agente cultural.
- Logotipo ou imagem representativa (se houver).
- Contato profissional (e-mail, telefone, redes sociais, site).
- Ano de criação do portfólio.

1.2. Sumário

- Lista das seções do portfólio com numeração de páginas para facilitar a navegação.

2. Conteúdo do Portfólio

2.1. Apresentação (1 página)

- Breve texto de introdução sobre o artista, grupo ou agente cultural.
- Contextualização da atuação na área cultural (ex.: circo, dança, teatro, música, artes visuais etc.).
- Destaque para o propósito artístico e cultural do trabalho.

2.2. Histórico e Trajetória (1-2 páginas)

- Contextualização da relevância do trabalho para a cultura local, regional e/ou nacional.
- Resumo da trajetória profissional, destacando: Ano de início das atividades; Principais projetos realizados; Participação em festivais, mostras, exposições ou eventos relevantes; Prêmios, reconhecimentos e parcerias.
- Lista de instituições, coletivos ou artistas com quem já colaborou.

2.3. Projetos Realizados (3-5 páginas)

- Descrição detalhada dos principais projetos realizados, com:
- Nome do projeto;
- Ano de realização;
- Objetivos;
- Público-alvo e abrangência (local, regional, nacional);
- Parcerias e patrocínios (se houver);
- Resultados alcançados (impacto cultural, número de pessoas atingidas, etc.);
- Inclua imagens, links para vídeos ou que ilustrem os projetos (fotos de espetáculos, exposições, registros de oficinas, etc.).

2.4. Materiais de Divulgação (2-3 páginas)
- Clippings (reportagens, críticas, entrevistas);
- Cartazes, flyers e outros materiais gráficos e/ou digitais.

3. Formatação e Design - sugestões
- Escolha fontes legíveis (ex.: Arial, Times New Roman) e tamanho de fonte entre 11 e 12;
- Inclua imagens de alta qualidade e organize-as de forma harmoniosa;
- Se possível, utilize cores que remetam à identidade visual do artista ou grupo;
- Salve o portfólio em PDF para garantir a compatibilidade e a qualidade da impressão.

4. Dicas para Alinhamento com o Chamadão das Artes Cênicas

- Destaque no currículo as experiências com o Circo, a Dança e o Teatro, a fim de se adequar à proposta do Chamadão das Artes Cênicas.

5. Revisão Final

- Revise o texto para evitar erros ortográficos e gramaticais;
- Peça feedback de colegas ou profissionais da área;
- Certifique-se de que todas as informações estão atualizadas e que os links funcionam.

6. Modelo de Capa (Exemplo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Portfólio Artístico
[Nome do Artista, Grupo ou Agente Cultural]
Ano: 2025
Contato: [e-mail] | [telefone] | [redes sociais]

Sugestões de Ferramentas online para criação de portfólio:
Início - Canva
Power Point
Corel Draw

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 10.4 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2025.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante legal ou integrante do quadro societário/diretor da empresa/instituição _____ DECLARO para fins de participação no CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS que sou:
( ) Negro (Preto ou Pardo)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação da Chamada Pública e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, ____ de ____de 2025

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ _____, DECLARO para fins do CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS, que meu endereço está localizado no Logradouro _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
Salvador, _____ de _____ de 2025.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2025.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2025.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindacs Bahia convoca todos (as) Agentes Comunitários de Saúde e todos (as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para Assembleia Geral no dia 15 de maio de 2025 a partir das 08h00min no Ginásio dos Bancários, Ladeira dos Aflitos, Salvador - BA,

Pauta: Campanha Salarial 2025/2026, informes o que ocorrer;

Salvador, 12 de maio de 2025.

REINÃ RAMOS

Coordenador Geral Sindacs Bahia